sexta-feira
16
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.625 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Morador de Iranduba vai voltar a trabalhar e a fazer suas atividades após cirurgia de catarata

Procedimento foi realizado por meio do programa Opera+ Amazonas, que busca reduzir o tempo de espera para cirurgias eletivas

Antonio Lima/Secom



A cirurgia da catarata permite a reinserção do paciente no mercado de trabalho, nas suas atividades diárias, devolve sua autonomia e autoestima, como experimenta o eletricista Mizael dos Santos após seu procedimento cirúrgico

Voltar a trabalhar e a realizar simples atividades do dia a dia são alguns dos benefícios diretos que a cirurgia de catarata proporcionará ao eletricista Mizael dos Santos, de 57 anos, morador de Iranduba (a 27 quilômetros de Manaus). O paciente realizou o procedimento oftalmológico, no dia 7 de janeiro, na capital amazonense, por meio do programa Opera+ Amazonas, que busca reduzir o tempo de espera para cirurgias eletivas.

> ***"Eu estou bem, não estou sentindo dor e estou me sentindo feliz por ter realizado esse tratamento e grato pelo apoio do nosso governador a todas as pessoas".***
>
> **Mizael dos Santos, eletricista**

"Eu estou bem, não estou sentindo dor e estou me sentindo feliz por ter realizado esse tratamento e grato pelo apoio do nosso governador a todas as pessoas. Agora, vai dar para fazer as coisas que preciso fazer. Espero que com essa cirurgia, eu venha a enxergar bem para continuar minha vida, trabalhar e voltar a fazer o que eu fazia antes. Vai melhorar muito", destacou o paciente.

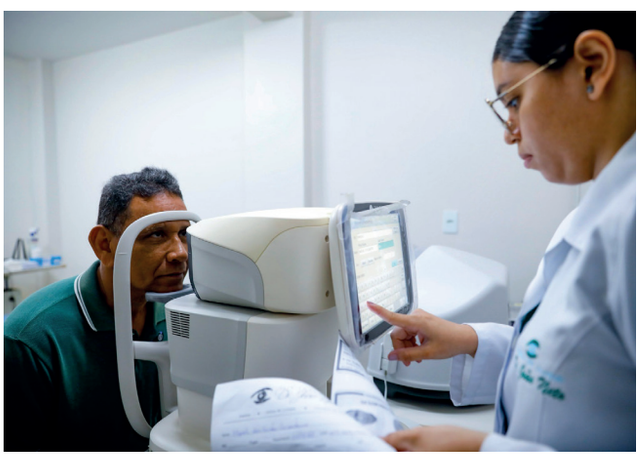
A cirurgia, realizada em uma clínica de Manaus, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), foi conduzida pela oftalmologista especialista em catarata e retina, Cristina Freire, que explicou como o procedimento, que dura poucos minutos, melhora significativamente a visão e, consequentemente, a vida dos pacientes.

"A cirurgia da catarata é de extrema importância porque reinserimos esse paciente no mercado de trabalho, devolvemos autonomia para o paciente, porque ele começa a conseguir fazer suas atividades diárias sozinho. A autoestima do paciente fica diferente depois da realização da cirurgia de catarata. Então, esses mutirões de catarata são de extrema importância para a região, reinserindo todos esses pacientes nas suas autonomias e nas suas atividades diárias", declarou a médica.

Mutirões oftalmológicos

O Governo do Amazonas tem realizado mutirões de cirurgias oftalmológicas, tanto na capital quanto no interior do estado. A ação integra o programa Opera+ Amazonas, do Governo do Estado, e tem como meta realizar 12 mil cirurgias oftalmológicas para reduzir tempo de espera e garantir acesso às cirurgias eletivas.

O mutirão de cirurgias de catarata já percorreu os municípios de Iranduba, Rio Preto da Eva, Parintins, Manacapuru, Presidente Figueiredo e Autazes.



Em dezembro de 2025, o governador Wilson Lima realizou a entrega de cerca de 2 mil óculos de grau, como parte do mutirão oftalmológico do Governo do Estado. A iniciativa integra uma estratégia que garante o ciclo completo do cuidado em oftalmologia na rede pública, com consultas, entrega de óculos e cirurgias, ampliando o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação visual pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Governo do Amazonas tem novo recorde de apreensão de droga e redução de homicídios

Atuação integrada das Forças de Segurança e investimentos do Estado garantiram resultados históricos em 2025

Arthur Castro e arquivo/ Secom





O Governo do Amazonas investiu mais de R$ 1,16 bilhão na Segurança Pública, desde 2019, em equipamentos, lanchas blindadas, armamentos mais modernos, bases fluviais e, em 2025, chegou à marca de 3,7 mil novos servidores cchamados a partir do concurso público de 2022

Em 2025, o Governo do Amazonas intensificou o fortalecimento da segurança pública com investimentos estratégicos em tecnologia, modernização de equipamentos e reforço do efetivo. As ações, coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), resultaram em quedas históricas nos índices de homicídios e feminicídios, além da redução dos crimes contra o patrimônio e de um recorde na apreensão de entorpecentes no estado. Os dados foram apresentados, no dia 9 de janeiro, pela SSP-AM.

O secretário de Segurança Pública do Amazonas, Vinícius Almeida, destacou que as ações do programa Amazonas Mais Seguro foram fundamentais para ampliar o efetivo, qualificar os profissionais e garantir maior presença da polícia.

"Esses números refletem um grande investimento que foi feito pelo Governo do Estado, quando o governador Wilson Lima destacou o programa Amazonas Seguro, onde previu realização de concurso público. Então, nós termos profissionais capacitados gerou resultado prático para a população. Eu não tenho dúvidas que a população está sentindo tranquilidade no dia a dia, vendo viaturas, policiais nas ruas, delegacias", enfatizou o secretário.

Em 2025, em todos os meses foram registradas reduções do número de homicídios, o que representou queda de 33% em todo o estado, com 350 registros a menos deste tipo de crime.

A redução fez com que o estado atingisse a menor taxa de homicídios dos últimos 19 anos (16,38 para cada 100 mil habitantes). E a capital Manaus apresentou a menor taxa em relação aos últimos 25 anos (16,10 para cada 100 mil habitantes).

E os crimes de feminicídio apresentaram redução de 31% em todo o estado e 47% em Manaus. Os casos de latrocínio recuaram no Amazonas 23%, o que evidencia o impacto das ações integradas das Forças de Segurança que, desde 2019, passaram a contar com novos investimentos de novos armamentos, novas viaturas, tecnologia de ponta como a do Paredão com leitura de placas e faces.

O delegado-geral adjunto da Polícia Civil do Amazonas, Guilherme Torres, enfatizou o avanço das ações da instituição, resultado da atuação conjunta das Forças de Segurança, do investimento em tecnologia e efetivo.

No Amazonas os crimes contra o patrimônio tiveram, também, reduções históricas. A maior queda de ocorrências foi alcançada nos roubos a coletivos. Em 2024 o estado contabilizou 892 casos. Em 2025, esse quantitativo caiu para 353, o que representa uma queda de 60%. E os roubos às rotas a queda foi de 98,4%. A redução também foi histórica em relação aos roubos de celulares. O estado saiu da marca de 22.825 aparelhos roubados, em 2024, para 15.592, em 2025, o que representa redução de 32%. Além disso, os roubos a residências, veículos, pedestres e ao comércio, apresentaram reduções expressivas de 34%, 31%, 31% e 28%, respectivamente.

Novo recorde de apreensão

Em 2025, o Amazonas atingiu novo recorde histórico de apreensão de drogas. Entre janeiro a dezembro, as Forças de Segurança apreenderam 46,6 toneladas de entorpecentes. O quantitativo ultrapassou em mais de três toneladas o montante apreendido em 2024, quando o estado registrou a retirada de 43,2 toneladas de drogas das mãos de narcotraficantes.

O comandante-geral da Polícia Militar do Amazonas, coronel Klinger Paiva, ressaltou que os investimentos realizados pelo Governo do Estado em viaturas, equipamentos, tecnologia e infraestrutura têm garantido melhores condições de trabalho aos policiais militares e ampliado a presença da PM nas ruas.

Além da apreensão de drogas, o estado superou a apreensão de armas em relação ao ano de 2024. No ano passado foram apreendidas 1.606 armas de fogo e 21,5 mil munições. Outro destaque foi o cumprimento de mandados de prisão, que no ano passado aumentou 18% em relação a 2024.

Operação Inverno Amazônico atua com cerca de 400 militares e 50 viaturas do Corpo de Bombeiros

Anderson Nascimento/Secom



Operação Inverno Amazônico, dividida em quatro grupos, é composta por militares da Diretoria de Saúde, Policlínica Gilberto Mestrinho, administração, entre outros setores do CBMAM

Além do efetivo habitual que atua 24 horas por dia, a operação garante o reforço de servidores, que estão de sobreaviso para atuarem em caso de necessidade

O Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) lançou, no dia 9 de janeiro, a Operação Inverno Amazônico. Com o objetivo de intensificar as operações de resposta para diminuir os impactos causados por enchentes, inundações e outros desastres naturais, o foco principal das ações será na região metropolitana de Manaus.

Além do efetivo habitual que atua 24 horas por dia, a operação garante o reforço de aproximadamente 400 militares e 50 viaturas, que estão de sobreaviso para atuarem em caso de necessidade.



Para o comandante do Comando de Bombeiros da Capital, coronel Reinaldo Menezes, o compromisso de todo o efetivo é levar um atendimento de qualidade para a população e reduzir o tempo-resposta nos atendimentos.

"Todas as tropas dos Bombeiros estão preparadas. Em 2025, tivemos muitas ocorrências de desabamentos e, com o tempo-resposta mais rápido, o nosso objetivo é salvar vidas e evitar perdas", destacou o comandante do Comando de Bombeiros da Capital.

A corporação tem diversos tipos de viaturas, entre Unidade de Resgate (UR), Auto Bomba Tanque (ABT), Auto Tanque (ATA), Guarnição de Serviço Especializado (GSE), Auto Bomba Salvamento (ABS), lancha, moto aquática, botes, além de outras viaturas. A operação, com início imediato, será executada até o mês de maio.

Coletes, roupas secas (um tipo de macacão impermeável), pás, enxadas e picaretas também fazem parte dos equipamentos utilizados pelos bombeiros. Apesar de ter como foco a região metropolitana, a operação pode também atender outros municípios em caso de necessidade.

Dividida em quatro grupos, a Operação Inverno Amazônico é composta por militares da Diretoria de Saúde, Policlínica Gilberto Mestrinho, administração, além de outros setores do CBMAM, e visa reduzir danos materiais, impactos ambientais e riscos à saúde.

Em 2025, Manaus registrou 12 ocorrências de inundações, 11 de alagamento, 273 de cortes de árvore, 7 de desabamento ou desmoronamento e uma ocorrência de deslizamento ou soterramento.

Prosai Parintins terá entrega dos reservatórios de água e início das obras de habitação em 2026

O programa é o maior investimento da história do Estado no interior, com um conjunto de intervenções na infraestrutura da cidade

Tiago Corrêa e Paula Pessoa/UGPE



Entre as ações previstas para 2026, estão a conclusão dos quatro Centros de Reservação e Distribuição, com o primeiro a ser inaugurado em março, e o início das obras das 504 unidades habitacionais, de urbanização e de infraestrutura, até o fim de março

O Governo do Amazonas, por meio da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), planeja para 2026 a entrega dos quatro Centros de Reservação e Distribuição (CRDs) de água e o início das obras, de urbanização e construção das unidades habitacionais, do Programa de Saneamento Integrado (Prosai) de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus).

As ações previstas reforçam o compromisso do Governo do Amazonas com a ampliação da infraestrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida da população do município. Com recurso histórico da ordem de US$ 87,5 milhões, o Prosai Parintins é o maior investimento já realizado no interior do estado. O programa desenvolve ações integradas nas áreas de saneamento básico, habitação, urbanização e reflorestamento.

Segundo o secretário da Sedurb e UGPE, Marcellus Campêlo, entre as ações previstas para 2026, destaca-se, como primeira entrega do ano, a conclusão dos quatro CRDs, com o primeiro já programado para ser inaugurado em março. As estruturas vão ampliar em até 10 vezes a capacidade de armazenamento de água, garantindo a regularidade do serviço. Também seguem em andamento as obras do novo sistema de esgotamento sanitário.



"Com isso, Parintins, que já conta com água tratada e de qualidade, a partir das ações do Prosai, passará a ter um abastecimento seguro por 24h, nos sete dias da semana, e mesmo quando faltar energia. O sistema de abastecimento de água interligará os CRDs entre si e às vias públicas, atendendo a residências, estabelecimentos comerciais, mercados e demais serviços da cidade. As intervenções são executadas de forma integrada, garantindo eficiência técnica e operacional ao sistema", reforçou Marcellus Campêlo.

Em junho de 2025, durante o Festival de Parintins, o governador Wilson Lima inaugurou a primeira etapa do novo sistema de abastecimento de água, com nove poços profundos e 26 dos 44 quilômetros de rede de distribuição previstos. A entrega já está garantindo água tratada de qualidade para a população, resolvendo o problema crônico dos poços contaminados no município.

O secretário informa, ainda, que o planejamento prevê, até o fim de março, o início das obras das 504 unidades habitacionais, de urbanização e de infraestrutura, que abrangem projetos de habitação, implantação de parques e praças, além de sistemas de drenagem urbana. Campêlo esclarece que a contratação dos serviços em curso não implica na remoção imediata das famílias que residem nos locais do perímetro de obras.

"Os imóveis eventualmente envolvidos passarão por processos de reassentamento no momento oportuno, ainda no primeiro semestre, com as famílias sendo previamente contatadas para a abertura dos procedimentos. As intervenções serão executadas de forma planejada e em conformidade com as etapas sociais do programa", explicou.

Prosai Parintins

O Prosai de Parintins é o maior investimento da história do estado no interior, com recursos de US$ 87,5 milhões, sendo US$ 70 milhões financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a serem pagos pelo Governo do Amazonas, e US$ 17,5 milhões de contrapartida estadual.

Iniciadas em setembro de 2024, as obras envolvem saneamento básico, urbanização, habitação, construção de equipamentos urbanos e reflorestamento. O programa está promovendo a requalificação urbanística de uma área de mais de 208 mil metros quadrados ao redor da Lagoa da Francesa, abrangendo seis bairros. Serão construídos parques urbanos, praças, ciclovias, playgrounds, quadras poliesportivas, quiosques para pequenos comerciantes, um novo mercado, um Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) e o Centro de Qualificação da Mulher Parintinense. Na parte de habitação, serão reassentadas 832 famílias de áreas de risco e construídas 504 unidades habitacionais.

sexta-feira
16
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.625 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
MÉRCIA NOGUEIRA MONTEIRO

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados3
Decretos nominais9

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Escritório de Representação do Estado em São Paulo1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC5
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP12
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP12
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA13
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS13
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI13
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG13
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD14
Centro de Serviços Compartilhados – CSC14
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM14
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM15
Defesa Civil do Amazonas - DCAM15
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA15
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET15
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN15
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM19
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF20
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ21
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC22
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM22
Universidade do Estado do Amazonas - UEA22
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS23
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM24
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS24
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC25
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA25

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Atalaia do Norte1
Silves1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
SPA Alvorada1
Empresas Privadas1

NESTA EDIÇÃO: 48 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 53.350, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 266/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 469/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 026/2026- GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000048/2026-10,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA.**, estabelecida na Rua Pe. Agostinho Caballero Martin, n.º 197, Compensa I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.559.019/0001-23 e no CCA sob o n.º 06.200.064-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, conforme inciso V do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, , a seguir citados:

I - **Azeitonas em Conserva**, NCM/SH: 2005.70.00;

II - **Geleias**, **Doces**, **Purês e Pastas (de Frutas Regionais)**, NCM/SH: 2007.99.90;

III - **Molho de Tomate**, NCM/SH: 2002.90.00 e 2103.20.90;

IV - **Açaí Liofilizado**, NCM/SH: 2007.99.21 e 1106.30.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no caput do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257246

DECRETO N.º 53.351, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FORTE INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 307/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 471/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 028/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000050/2026-99,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FORTE INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, estabelecida na Rua Jaguaribe, n.º 35, Loteamento Nascente, Novo Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.333.508/0001-96 e no CCA sob o n.º 06.201.302-5, para fabricação do produto **Móveis Metálicos**, NCM/SH: 9403.20.90, 9403.20.10, 9403.10.00 e 7326.90.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257247

DECRETO N.º 53.352, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **DJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 290/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 467/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 024/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000046/2026-20,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **DJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Lopes Gonçalves, n.º 22, QD E29 LT 22 LOTEAM, Novo Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.921.657/0003-68, e no CCA sob o n.º 06.301.313-4, para fabricação do produto **Composto de Resina De Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3901.10.30, 3902.30.00, 3901.20.19, 3901.30.90, 3901.30.10, 3901.20.29, 3902.10.20, 3901.10.20, 3901.20.11, 3901.20.21, 3901.40.00, 3901.90.10, 3824.99.36 e 3902.10.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257248

DECRETO N.º 53.353, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **MPS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 287/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 450/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 011/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000029/2026-93,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **MPS LTDA.**, estabelecida na Rua Helena Cardoso, n.º 17, LT - 17, Santa Etelvina, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.014.431/0001-27 e no CCA sob o n. 06.201.780-2, para fabricação dos produtos, a seguir citados:

I - **Alimento a Base de Cereais**, **Obtidos por Expansão ou Extrusão**, NCM/SH: 1904.10.00;

II - **Refresco em Vasilhame de Plástico**, NCM/SH: 2202.10.00**.**

§ **1.º** O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, conforme inciso V do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257249

DECRETO N.º 53. 354, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **VTV CONSTRUÇÕES NAVAIS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 275/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 461/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 020/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000038/2026-84,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

- ICMS à sociedade empresária **VTV CONSTRUÇÕES NAVAIS LTDA.**, estabelecida na Avenida Puraquequara, n.º 5328, Sala 7, Puraquequara, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.562.712/0001-51 e no CCA sob o n.º 06.201.752-7, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Estrutura Flutuante** - **Balsa para Transporte**, NCM/SH: 8907.90.00;

II - **Barco para Empurrar Outras Embarcações**, NCM/SH: 8904.00.00**.**

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I do § 11 do artigo 8.° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257250

DECRETO N.º 53.355, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **NM MANUTENÇÃO REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 265/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 453/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 014/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000032/2026-07,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NM MANUTENÇÃO REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Nelson Rodrigues, n.º 1, Unidade 002, Santo Agostinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.104.675/0001-03 e no CCA sob o n.º 06.201.767-5, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Estrutura Flutuante** - **Balsa para Transporte**, NCM/SH: 8907.90.00;

II - **Barco Para Empurrar Outras Embarcações**, NCM/SH: 8711.90.00, 8904.00.00.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso I do § 11 do artigo 8.° do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257251

DECRETO N.º 53.356, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **VIDRORIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 281/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 460/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 019/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000037/2026-30,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **VIDRORIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, n.º 3226, Colônia Santo Antônio, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.999.064/0001-80 e no CCA sob o n.º 06.200.067-5, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Esquadria de Alumínio**, NCM/SH: 7610.10.00;

II - **Vidro Temperado**, NCM/SH: 7007.19.00**.**

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257252

DECRETO N.º 53.357, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GLOBAL AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 276/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 473/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 030/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000056/2026-66,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GLOBAL AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, estabelecida na Rua Helena Cardoso, n.º 552, Santa Etelvina, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.286.613/0001-53 e no CCA sob o n.º 06.201.243-6, para fabricação dos produtos, a seguir citados:

I - **Condicionador para Cabelo**, NCM/SH: 3305.90.00;

II - **Creme de Pentear**, NCM/SH: 3305.90.00;

III - **Shampoo e Condicionador**, NCM/SH: 3304.99.90, 3305.10.00 e 3305.90.00;

IV - **Sabão Líquido (Lava Roupas)**, NCM/SH: 3401.20.90.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo são enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao seguinte incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O produto elencado no inciso IV do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso IV do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao seguinte incentivo fiscal, crédito estímulo do ICMS correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme o disposto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257253

DECRETO N.º 53.358, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 302/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 472/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 029/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000064/2026-02,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FRUTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Avenida da Floresta, n.º 3777, Tarumã-Açú, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.646.631/0004-49 e no CCA sob o n.º 06.201.227-4, para fabricação do produto **Bebida Alcoólica Mista (A Base de Fruta Regional Adquirida no Estado do Amazonas)**, NCM/SH: 2206.00.10 e 2206.00.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por

cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257254

DECRETO N.º 53.359, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **ORAFI RIO NEGRO COMÉRCIO DE ADORNOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 278/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 317ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2025, referendado pela Resolução n.º 001/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 481/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 039/2026 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000066/2026-00,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ORAFI RIO NEGRO COMÉRCIO DE ADORNOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Açaí, n.º 875, Bloco F Parte II, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.545.522/0001-00, e no CCA sob o n.º 06.301.333-9, para fabricação do produto **Ouro e Suas Ligas**, **em Fios**, **Lâminas**, **Chapas**, **Perfis**, **Plaquetas e Outras Formas Semimanufaturadas**, NCM/SH: 7108.13.10 e 7108.13.90, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257255

DECRETO N.º 53.360, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0441792-38.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pedido do Autor **VANDO DA SILVA BARRETO**, a fim de determinar a sua progressão para a Classe A, Referência 3 e seus reflexos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05235/2025-SAJ/PPC/PGE encaminhada por intermédio do Ofício n.º 01000/2025-GDP/FMT-HVD, da Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024575/2025-03,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **VANDO DA SILVA BARRETO**, Matrícula n.º 206.119-8B, do Quadro de Pessoal da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Técnico de Patologia Clínica	A	1	Técnico de Patologia Clínica	A	3

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257256

DECRETO N.º 53.361, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado Cível n.º 0114529-17.2024.8.04.1000, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **NELSILIA MATOS DE NORONHA**, modificando o teor da Sentença recorrida, para conceder as progressões pleiteadas, nas datas vindicadas na exordial, limitando os efeitos financeiros ao quinquênio anterior ao ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05241/2025/SAJ-PPC/PGE, bem como da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar exarada no Ofício n.º 038/2026-GS/SEDUC;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 22, da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024326/2025-00,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 20 de maio de 2022, a docente **NELSILIA MATOS DE NORONHA**, Matrícula n.º 143.698-8A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFE-RÊNCIA	
2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	G	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	H	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257257

DECRETO N.º 53.362, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Procuradoria Geral do Estado, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **HELLEN CRISTINA SILVA MORAES**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0701609-95.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00031/2026-CRAC, no sentido de promover a interessada para as referências B, C e D da Classe Única do cargo de Assistente Procuratorial, a contar de 27/09/2021, 26/03/2023 e 22/09/2024 respectivamente;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000304/2026-35,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **HELLEN CRISTINA SILVA MORAES**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Matrícula n.º 153.584-6D, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 4.º, §1.º da Lei n.º 4.014 de 24 de março de 2014, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Assistente Procuratorial	Única	A	Assistente Procuratorial	Única	B	27/09/2021
		B			C	26/03/2023
		C			D	22/09/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257258

DECRETO N.º 53.363, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0076140-60.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **FRANCISCO DAS CHAGAS BESSA**, à classe ou referência subsequente, a contar do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03623/2025-SAJ/PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4883/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º,

inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018131/2025-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 29 de agosto de 2024, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BESSA**, Matrícula n.º 003.949-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF	CARGO	CLASSE	REF
Agente Administrativo	G	4	Agente Administrativo	H	1

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257259

DECRETO N.º 53.364, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0454329-66.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **JOSE MONTEIRO PEREIRA**, à classe ou referência imediatamente subsequente (A2), a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05420/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 284/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025189/2025-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 06 de março de 2024, o servidor **JOSE MONTEIRO PEREIRA**, Matrícula n.º 233.141-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257265

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 12/2026-GAB/SEMIG, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000025/2026-40, resolve

CONCEDER ao Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, 10 (dez) dias de férias, no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, referentes ao exercício de 2025/2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 257260

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0104501-53.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso e no mérito, deu-lhe provimento, reformando a sentença, no sentido de julgar procedente o pedido de **ADRIANA KARLA LIMA DA SILVA**, concedendo a promoção por ato de bravura, ao posto de Major PM, a contar de 21/04/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07474/2025-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025018/2025-00, resolve

PROMOVER, por *Bravura*, a contar de 21 de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, a Capitão PM **ADRIANA KARLA LIMA DA SILVA (15122)**, Matrícula n.º 156.074-3 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257261

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Fundação Hospital "Adriano Jorge", por intermédio do Ofício n.° 206/2025-GERRH/FHAJ;

CONSIDERANDO a análise da matéria na Manifestação Conclusiva da Assessoria Institucional - AJAI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, IV, *a*, do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2009, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004665/2025-15, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de dezembro de 2025, junto à Fundação Hospital "Adriano Jorge", pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, da militar **CAP QCOBM GILMARA ANNE DA SILVA RESENDE**, Médica, ID 1403, Matrícula n.º 243.720-1B, do Quadro Complementar de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257262

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0014289-39.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar, para determinar a promoção do Impetrante **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO**, ao posto de 2.º Tenente PM, conforme reconhecido pela Ata de Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP) publicada no BG n.º 074/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00026/2026-SAJ/PPM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013716/2025-74, resolve

PROMOVER, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas *a* e *c*, da Constituição do Estado do Amazonas, combinado com os artigos 10 e 13, inciso IV, alínea *a*, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO (13640)**, Matrícula n.º 148.767-1 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257263

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **ERIKA MOREIRA ANTUNES**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0686958-85.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada reclamação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00067/2026 CPRAC/PGE - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, pelo Quadro Normal de Acesso, conforme proposta de promoção constante no Boletim Geral n.º 014/2025, com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da intimação da homologação do mencionado acordo e demais efeitos a contar de 21/04/2024;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000843/2026-74, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **ERIKA MOREIRA ANTUNES (1632)**, Matrícula n.º 255.750-9 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a contar de 1.º de dezembro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257264

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0075324-44.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a promoção do Autor **MAFRAN RAMIRES DE SOUZA**, ao cargo de Investigador de Polícia, 2.ª Classe, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05300/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.024846/2025-12, resolve

PROMOVER, a contar de 21 de março de 2025, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, o servidor **MAFRAN RAMIRES DE SOUZA**, Matrícula n.º 211.241-8A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro de Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257266

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0021616-35.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar pleiteada, para determinar a promoção da Impetrante **RAQUEL OKAMURA ABENSUR**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 05/08/2025;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06400/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011349/2025-74, resolve

PROMOVER, por conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Saúde - CFOS, a contar de 05 de agosto de 2025, nos termos do artigo 16, § 2.º, inciso I, alínea *d*, da Lei n.º 14.751, de 12 de dezembro de 2023, a Aluna Oficial PM **RAQUEL OKAMURA ABENSUR (26791)**, Matrícula n.º 240.491-5 B, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257267

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 44, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.018809/2025-87, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ERNANDES SILVA BARBOSA**, Matrícula n.º 258.115-9A, do cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257268

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl.61, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017132.000330/2024-30, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **LUANDER BARROS DE SOUZA**, Matrícula n.º 241.764.2A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257269

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 58, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.006550/2025-20, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de julho de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ALIZIANE CUNEGONDES FONTES**, Matrícula n.º 225.789-0A, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257270

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 80, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.307564/2025-66, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **BRUNO BENEVIDES CAVALCANTE**, Matrícula n.º 269.910-9A, do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação da Fazenda Estadual, 5.ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257271

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Administração e Gestão exarado à fl. 49, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.034070/2024-64, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **SARAH ROCHA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 238.512-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257272

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 80, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.037419/2025-17, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2025, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **LIDIANE MICHELA MAIA FERREIRA**, Matrícula n.º 233.990-0A, do cargo de Professor PF40.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257273

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 51, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.032906/2024-96, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de março de 2018, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **KAREN DA NÓBREGA BATISTA**, Matrícula n.º 193.588-7A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 257274

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1629/2025 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 4 de novembro de 2025, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada da militar **FLÁVIA CRISTINA SIQUEIRA SILVEIRA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2025.M.02577EXE - AMAZONPREV (01.01.011101.013612/2025-60), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 17 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **Major QOAPM FLÁVIA CRISTINA SIQUEIRA SILVEIRA**, Matrícula n.º 054.712-3B, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R$9.571,89 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$1.435,78 (um mil,

quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o soldo no valor de R$9.571,89 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 3 (três) quinquênios (artigo 4.° da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com o Acórdão n.º 1.629/2025 - TCE - 1.ª CÂMARA); R$10.439,86 (dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$7.406,51 (sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e cinquenta e um centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$28.854,04 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

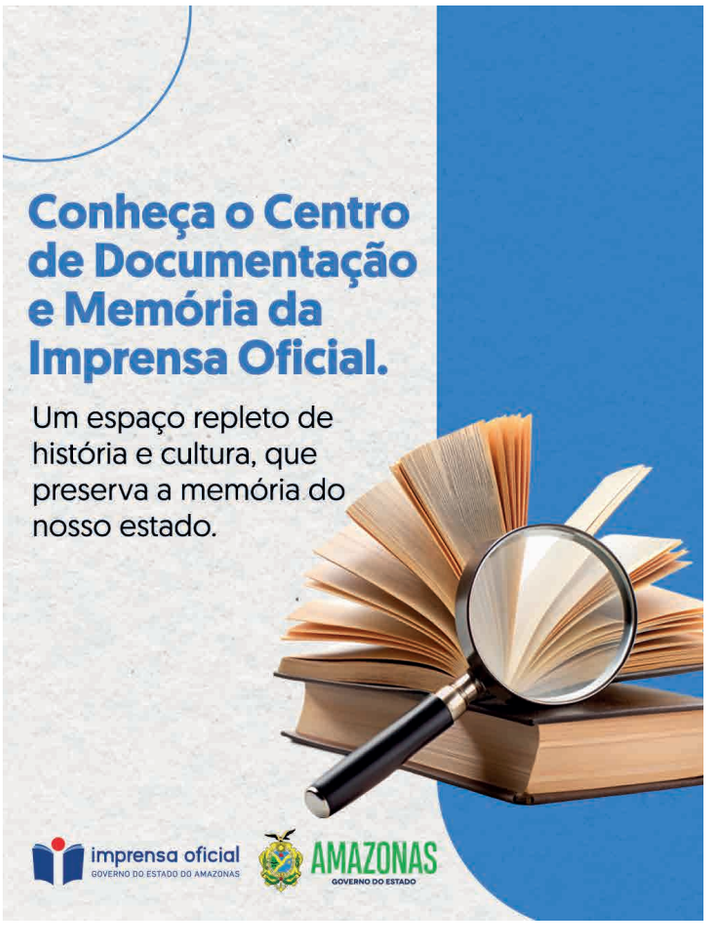
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257275





DOe
na palma
da sua mão!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

sexta-feira
16
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.625 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

PORTARIA N.º 003/2026 - ERGSP

NOMEIA e DESIGNA a Comissão de Inventário 2026.

O CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 38.256/2018 e Decreto Estadual n.º 38.099/2017, e, ainda, das Instruções Normativas n.º 001/2014, n.º 006/2018, n.º 001/2022 e n.º 002/2022, que estabelecem os procedimentos de controle patrimonial e a obrigatoriedade da realização do inventário patrimonial anual;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento, contagem, conferência, análise e avaliação de bens patrimoniais do Escritório de Representação do Estado em São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário 2026, composta por 03 (três) servidores do Escritório de Representação do Estado em São Paulo - ERGSP, conforme segue:

1. João Paulo Gomes Monteiro Barbosa - Presidente
2. Suzana Maria Siqueira Freitas - Membro
3. Beatriz Toledo Silva - Membro

Art. 2º. A referida Comissão tem por objetivo o levantamento, contagem, conferência, análise e avaliação de bens patrimoniais para o exercício 2026 do Escritório de Representação do Estado em São Paulo;

Art. 3º. Havendo a necessidade de substituição de qualquer dos membros da Comissão, a mesma será realizada por meio de ato administrativo discricionário do Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 257027

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHA DE PORTARIAS

0676/2025-GSEFAZ-22.12.25 LOTAR os servidores abaixo, a contar de 16.12.2025: CLARICE RAMOS DE MESQUITA, AFE, mat. 000.148-1A e MARCO ANTÔNIO DE ALCANTARA ROCHA, TAFE, mat. 275.725-7A, na Subgerência de Débitos Fiscais-SGDF; e SILENE DA SILVA DUARTE, TAFE, mat. 193.437-6A, na Gerência de Débitos Fiscais-GDEF. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0392, de 22.12.25, pg. 1. 0683/2025-GSEFAZ-30.12.25 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 244.627-8D, e RUBENS MARQUES FURTADO, TAFE, mat. 192.869-4A para Gestão do Contrato nº 13/2021-SEFAZ e a empresa COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0405, de 31.12.25, pg. 1. 0685/2025-GSEFAZ-31.12.25 DESIGNAR ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS, GTIFE, mat. 189.872-8A, para responder pela Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos-SEA, em substituição à titular Alana Barbosa Valério Tomaz, mat. 190.412-4A, em virtude de folga legal em 31.12.2025, e férias no período de 05.01 a 30.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0405, de 31.12.25, pg. 1. 0686/2025-GSEFAZ-31.12.25 RETIFICAR a Portaria nº 580/2025-GSEFAZ, de 19/11/2025. Onde se lê: Início: 26.12.25, Término: 26.12.25; Início: 02.01.26, Término: 02.01.26; Início: 22.12.25, Término: 23.12.25; Início: 29.12.25, Término: 30.12.25. Leia-se: Início: 22.12.25, Término: 23.12.25. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0001, de 05.01.26, pg. 1. 0687/2025-GSEFAZ-31.12.25 DESIGNAR CIRO GUIMARÃES MOTA, Assessor II, mat. 224.640-6F, e KATHLEEN CARVALHO DE LIMA, Assessora II, mat. 263.628-0A para Fiscalização Técnica do Termo de Contrato nº 13/2021-SEFAZ e a empresa COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0001, de 05.01.26, pgs. 1-2. 0688/2025-GSEFAZ-31.12.25 INTERROMPER os efeitos da Portaria nº 0675/2025-GSEFAZ, a partir de 05.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0001, de 05.01.26, pg. 2. 0001/2026-GSEFAZ-05.01.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de novembro/2025, referente à Licença Especial dos servidores: ACRÍSIO CRAVEIRO DE SOUZA, TAFE, mat. G000190, Início: 17/11/25, Término: 15/01/26, PA: 40783; DEMETRIUS LIMA SOARES, AFE, mat. G171747, Início: 24/11/25, Término: 05/12/25, PA: 40703; JOSÉ ADRIÃO MENEZES BRAGA, AFE, mat. G000385, Início: 03/11/25, Término: 02/12/25, PA: 40570; JEFFERSON ARANHA SILVA, TAFE, mat. G192235, Início: 03/11/25, Término: 02/12/25, PA: 40363; WELLINGTON TADEU RIBEIRO DA SILVA, AFTE, mat. G190376, Início: 24/11/25, Término: 16/12/25, PA: 40128 e BIANCA FALCÃO DE AZEDO, TAFE, mat. G192876, Início: 10/11/25, Término: 19/11/25, PA: 38233. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0002 de 06.01.26, pgs. 1-3. 0002/2026-GSEFAZ-05.01.26 HOMOLOGAR o afastamento remunerado no mês de novembro/2025, referente à Licença Especial dos servidores: CAMILLA MARIA EDWIGES MONTENEGRO E SOUZA SOARES, AFE, mat. G171623, Início: 25/11/25, Término: 05/12/25, PA: 41519; AUDREY CRISTINY SIMÕES ASSAYAG, AFTE, mat. G193560, Início: 25/11/25, Término: 04/12/25, PA: 40556. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0003 de 06.01.26, pgs. 1-2. 0006/2026-GSEFAZ-05.01.26 I - REMOVER, a pedido, ADMIR GOMES DE MORAES, AFE, mat. 190.380-2A, da Agência da Fazenda em Presidente Figueiredo-APRE, para a Agência da Fazenda em Manacapuru-AMPU, a contar de 05.01.25. II - LOTAR o servidor na Agência da Fazenda em Manacapuru-AMPU. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0007, de 06.01.26, pg. 1. 0007/2026-GSEFAZ-09.01.26 DESIGNAR RONALDO AMARAL NEMER, Coordenador Técnico de Orçamento do Estado, mat. 202.085-8I, para responder pela Secretaria Executiva de Orçamento Estadual-SEO, em virtude de férias da titular Christiane Travassos Santos Silva, mat. 195.721-0G, no período de 05.01 a 16.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0011, de 12.01.26, pg. 1. 0008/2026-GSEFAZ-12.01.26 LOTAR MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assessor III, mat. 276.340-0A, na Secretaria Executiva da Receita-SER, a contar de 04.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0012, de 13.01.26, pg. 1. 0009/2026-GSEFAZ-13.01.26 DESIGNAR ADÃO SÉRGIO REIS SILVEIRA, TAFE, mat. 191.428-6A, para responder pelo Departamento de Administração-DEPAD, em virtude de férias da titular Danielle Maia Queiroz Batista, mat. 190.350-0A, no período de 09.01 a 23.01.2026. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0014, de 14.01.26, pgs. 1-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **em exercício**, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 257072

EDITAL Nº 001/2026/SEFAZ-AM
CHAMADA PÚBLICA

O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, torna pública às instituições financeiras públicas ou privadas de âmbito nacional a abertura da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital, com a finalidade de receber propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito, na modalidade de operação contratual interna, com garantia da União, no valor de R$ 1.462.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), no âmbito do Programa Estadual de Habitação, Infraestrutura, Saneamento e Capitalização do Fundo Garantidor de PPP - PROHABISCAP, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao aporte ao Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FIDEAM, ao Fundo Estadual de Habitação - FEH, ao Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM, ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e à amortização da dívida pública conforme autorizado pela Lei nº 7.938 de 24 de novembro de 2025, e em observância à legislação vigente, em especial à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA E CONDICIONANTES LEGAIS

1.1. A presente chamada pública será realizada mediante a instauração de procedimento, nas condições estabelecidas neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Amazonas, no âmbito do Programa Estadual de Habitação, Infraestrutura, Saneamento e Capitalização do Fundo Garantidor de PPP - PROHABISCAP, com a destinação ao aporte ao Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FIDEAM, ao Fundo Estadual de Habitação - FEH, ao Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM, ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e à amortização da dívida pública, em conformidade com a Lei nº 7.938 de 24 de novembro de 2025.
1.2. A eventual contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, com garantia da União, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância da legislação correlata.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. Valor da operação: R$ 1.462.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais);
2.2. Moeda de Financiamento: Real Brasileiro (R$);
2.3. Prazo de carência: 12 meses (1 ano) a partir da assinatura do contrato;
2.4. Prazo amortização: 108 meses (9 anos) a partir do término do prazo de carência;
2.5. Prazo total da operação: 120 meses (10 anos);
2.6. Modalidade da Operação: Operação contratual interna, com garantia da União;
2.7. Desembolso: O desembolso será efetuado em 1 (uma) única tranche em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.8. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após transcorrido o período de carência;
2.9. Sistema de Amortização do Principal: Sistema de Amortização Constante (SAC);
2.10. Juros remuneratórios: Devem observar os arts. 11 e 12 da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023;
2.11. Sindicalização: É permitida a apresentação de proposta por meio de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a esta chamada. As referidas sindicalizações não poderão ser feitas por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato. Entender-se-á por securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento. As instituições financeiras sindicalizadas respondem solidariamente pelas obrigações assumidas;
2.12. Encargos adicionais: não incidirão sobre a operação de crédito quaisquer encargos, comissões, tarifas ou custos adicionais que não estejam expressamente previstos neste Edital e na proposta apresentada, sendo vedada a cobrança de encargos de adimplência, taxas relativas à celebração de aditivos contratuais ou de qualquer outra natureza que não estejam incorporados ao Custo Efetivo Total (CET);
2.13. Liquidação antecipada: taxa de liquidação de no máximo 1,0 % do saldo devedor no momento da antecipação;
2.14. Tarifa de estruturação: caso haja previsão, será paga na data do desembolso.

3. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DAS PROPOSTAS

A(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s) deverá(ão) especificar, de forma detalhada, todos os custos, despesas, encargos e demais componentes que integrem o financiamento.
3.1. Juros básicos: Taxa de Depósitos interbancários (Taxa D.I.);
3.2. Spread: __ % a.a.;
3.3. Base de cálculo da taxa de juros: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados;
3.4. Taxa de liquidação antecipada: no máximo 1,0 % do saldo devedor no momento da antecipação;
3.5. Periocidade de pagamento dos encargos financeiros inclusive durante o prazo de carência: mensal;
3.6. Demais despesas/custos/encargos: _____;
3.7. Custo Efetivo Total (CET) da operação: ___ % a.a.;
3.8. Garantia: União;
3.9. Amortização:
3.9.1. **Sistema de Amortização:** Constante (SAC);
3.9.2. **Periocidade das amortizações:** Mensal;
3.10. Todas as despesas, custos e encargos relacionados à operação de crédito deverão constar da proposta. Para fins de precificação, deverá ser expressamente considerado o custo correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor garantido pela União Federal, relativo à contrapartida prevista no art. 4º da Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023;
3.11. O desembolso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
3.12. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, por consenso, por igual período, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;
3.12.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado pela proponente para além do limite do item 3.12, a pedido do Estado e com a concordância da proponente, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda;
3.12.2. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, será concedida oportunidade para as demais instituições participantes atualizarem suas propostas, observada a ordem de classificação do resultado publicado;
3.13. Em caso de atualização da Tabela de Custo Máximo da STN antes da análise do pleito pela Secretaria do Tesouro Nacional, a proponente poderá retificar a proposta para manter a aderência à Tabela de Custo Máximo da STN;
3.14. O custo efetivo total deve ser expresso em percentual de Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Contratante. Não estão englobados juros de mora nem quaisquer encargos decorrentes de inadimplência do Contratante;
3.15. A título de simulação o cálculo do CET deverá seguir os critérios definidos no item 10.6 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução relacionada à operação de crédito;
4.2. Poderão participar da presente Chamada Pública instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operarem com órgãos e entidades do setor público e privado, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições desta Chamada Pública;
4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e assinadas pelos respectivos representantes das proponentes. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação pelo Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Fazenda;
4.4. Serão aceitas apenas propostas apresentadas em CARÁTER FIRME.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As instituições financeiras interessadas deverão encaminhar suas propostas em 1 via física impressa, devidamente acondicionada em envelope lacrado, contendo a indicação externa "**Proposta - Chamada Pública nº 001/2026/SEFAZ/AM**";

5.2. O envelope deverá ser protocolizado e entregue, contrarrecibo, no endereço da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, situado na Avenida da Lua, 166, 2° andar (GSEFAZ), Aleixo, CEP 69060-082, Manaus/AM, até o dia 02/02/2026 no horário de 09h às 13h (horário local)
5.3. A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes anexos:
5.3.1. Simulação de cronograma financeiro de pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações do principal e custo efetivo total da operação, nos termos do anexo I; e
5.3.1.1. Deverá constar a memória de cálculo da proposta com as premissas utilizadas;
5.3.1.2. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte deste Estado. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, contendo todas as informações necessárias para a realização da operação de crédito interna a ser pleiteada pelo Estado;
5.4. Para preservar o sigilo das propostas, somente será permitido o acesso aos envelopes no ato da abertura pública, realizada na data prevista no item 7 deste Edital. As propostas recebidas permanecerão sob guarda e responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, em local seguro, até a sessão de abertura.

6. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados no período de 20/01/2026 até o dia 22/01/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: chamadapublica2026@sefaz.am.gov.br, informando o número desta Chamada Pública e o interessado, além de CNPJ/CPF, Razão Social/Nome Completo e nome do representante, conforme o caso, que pediu esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);
6.2. Os pedidos de impugnações a este edital deverão ser protocolados até o dia 23/01/2026, exclusivamente por meio eletrônico, chamadapublica2026@sefaz.am.gov.br, informando o número desta Chamada Pública e o interessado, além de CNPJ/CPF, Razão Social/Nome Completo e nome do representante, conforme o caso, que pediu esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);
6.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser dirigidos ao titular do órgão da qual se origina esta seleção, por meio eletrônico, para chamadapublica2026@sefaz.am.gov.br, para apreciação e julgamento dos pedidos;
6.4. Acolhida a impugnação contra o Edital de Chamada Pública, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão de abertura, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;
6.5. No intuito de garantir a isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e impugnações e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: www.sefaz.am.gov.br até o dia 26/01/2026.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura das propostas será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, às 13h, no endereço da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, situado na Avenida da Lua, 166, 2° andar (GSEFAZ), Aleixo, CEP 69060-082, Manaus/AM;
7.2. A audiência de abertura das propostas será pública e, por ocasião da mencionada audiência, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado e proponentes;
7.3. As propostas entregues à SEFAZ serão analisadas, em momento posterior, por Comissão designada especificamente para esta Chamada Pública.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSOS

8.1. Será selecionada a proposta que resultar no menor custo efetivo total (CET) para o Estado e que atenda plenamente aos itens 3 e 10.6 deste Edital, sendo a aprovação final realizada por deliberação da Comissão constituída para esse fim;
8.2. A escolha da proposta vencedora será formalizada por decisão administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, com base no relatório de avaliação elaborado pela Comissão responsável;
8.3. Em caso de empate entre propostas classificadas em primeiro lugar, será considerada vencedora, em benefício do Estado, a que apresentar a menor taxa de juros. Persistindo o empate, será realizado sorteio;
8.4. A decisão do resultado preliminar desta Chamada Pública será comunicada via Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE no dia 04/02/2026, facultando-se a apresentação de recursos fundamentados, através do endereço eletrônico: chamadapublica2026@sefaz.am.gov.br, no dia 05/02/2026;
8.5. As respostas dos recursos contra a decisão do resultado preliminar serão publicadas no endereço eletrônico: www.sefaz.am.gov.br no dia 06/02/2026.
8.6. Não havendo apresentação de recursos contra a decisão do resultado preliminar desta Chamada Pública no prazo estipulado no item 8.5, o resultado preliminar será considerado como resultado final para todos os efeitos e será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio: www.sefaz.am.gov.br no dia 09/02/2026.

9. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Caso o Estado do Amazonas opte por contratar a operação de crédito, objeto desta Chamada Pública, deverá encaminhar à Instituição Financeira declarada vencedora do certame o manifesto interesse na contratação;
9.2. Fica condicionada à efetiva contratação a apresentação da seguinte documentação:
9.2.1. Ato constitutivo e suas atualizações, em sendo o caso;
9.2.2. Prova de inscrição no CNPJ e cadastros estadual e municipal;
9.2.3. Certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
9.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20/1998);
9.2.5. Demais documentos previstos na legislação federal e na estadual para a formalização de contratos com o Estado do Amazonas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Estado poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar esse processo seletivo, durante ou após a sua conclusão, não assumindo qualquer custo ou despesa incorridos pelas instituições financiadoras proponentes;
10.2. Na hipótese de relevante instabilidade do mercado financeiro, a proponente poderá desistir da operação até o momento da assinatura do contrato de financiamento;
10.3. A conclusão do procedimento seletivo das propostas não obriga o Estado a contratar a operação de crédito em questão;
10.4. A proponente deverá encaminhar apenas uma proposta com o preenchimento e envio das informações solicitadas neste instrumento;
10.5. A Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União a ser considerada no CET, será a vigente na data de apresentação das propostas, sendo inabilitadas as propostas apresentadas em desacordo com os limites do referido documento;
10.6. Para mensuração e cálculo do CET será considerada a curva do CDI vigente no terceiro dia útil anterior a 02/02/2026, data final de entrega das propostas. O desembolso deve ser estimado em 30 dias após a data de entrega das propostas;
10.7. Caso ocorra posterior atualização da Tabela que reduza o custo máximo previsto, será assegurada oportunidade para que a Instituição Financeira proceda ao reenquadramento dos custos, observados os prazos e condições definidos pelo Estado;
10.8. As propostas que não atenderem às demais exigências desta chamada serão inabilitadas, como por exemplo, a falta de dados para análise do CET, não envio dos documentos solicitados, dentre outros;
10.9. O contrato será regido pela legislação brasileira vigente.

Manaus/AM, 16 de janeiro de 2026.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente_____, inscrita no CNPJ sob o número_____, representada no presente ato por _____, cargo e/ou função_____, inscrito no CPF sob o número _____e no RG sob o número_____, órgão emissor_____, na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecimento no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública n° 001/2026- SEFAZ/AM, em consonância com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, o quanto segue:
(I) Compreende e está de acordo com os termos da Chamada Pública n° 001/2026- SEFAZ/AM;
(II) As condições e documentação da contratação da operação de crédito em questão são:

1. ENCARGOS FINANCEIROS DA OPERAÇÃO:

a) Taxa de Juros: CDI + _____Spread (% a.a.)
Especificar a taxa.
b) Tarifa de estruturação: _____
Especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo.
c) Demais encargos _____;
Todas as despesas, custos e encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, tais como comissões de compromisso, taxas de estruturação, inclusive de liquidação antecipada, entre outros, devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo, para cada um deles.
d) Custo Efetivo Total (CET): _____(%a.a.);
e) Garantia: Aval da União.
f) Tarifa de liquidação antecipada: Especificar, se houve, a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão e recálculo.
g) Prazos e periodicidade do financiamento (carência, amortização e total).
h) Demais informações necessárias ao pleno entendimento da proposta.

2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

De modo complementar, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
a. Minuta contratual (em estrita observância ao Termo de Referência);
b. Cronograma financeiro; e
c. Memória de cálculo do Custo Efetivo Total, com a indicação da data e valor do Depósito Interbancário - DI utilizado;

3. EMPRÉSTIMO SINDICALIZADO

Deverá ser indicado se o empréstimo é sindicalizado e, em caso afirmativo, a instituição
financeira líder e as instituições participantes.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A Tabela de Custo Máximo para Operações de Crédito com Garantia da União a ser considerada no CET, será a vigente na data de apresentação da proposta, sendo inabilitadas as propostas apresentadas em desacordo com os limites do referido documento.

DECLARAMOS o compromisso da proponente, dentro do prazo de validade desta proposta, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

Dados para contato da proponente: _____
Nome da Instituição:_____
Nome do subscritor: _____
CPF:_____
RG: _____
Telefones:_____
Endereço do Correio Eletrônico: _____

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257073

PORTARIA Nº 0025/2026-SEFAZ-AM
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo SIGED nº 01.01.014101.117619/2026-29 e no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, que visa à obtenção de propostas para análise quanto à viabilidade da contratação de operação de crédito interno no valor de R$ 1.462.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para avaliação de propostas de operação de crédito interno realizada no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros do Conselho de Gestão e Sustentabilidade Fiscal do Estado do Amazonas - CGF:

Alex Del Giglio
Secretário de Estado da Fazenda;

Luiz Otavio da Silva
Secretário Executivo do Tesouro Estadual;

Leonardo dos Santos do Rego Barros
Chefe do Departamento de Encargos Gerais, Dívida Pública, Sentenças Judiciais e Haveres do Estado;

Denis Moura de Oliveira Rocha
Chefe do Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudo de Finanças Públicas do Estado.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo Secretário de Estado da Fazenda.
Art. 4º A Comissão deverá elaborar relatório com a avaliação e análise das propostas, o qual deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão dessa Chamada Pública.
Art. 5º A participação dos membros do Conselho de Gestão e Sustentabilidade Fiscal do Estado do Amazonas - CGF nesta Comissão é considerada de relevante interesse público e será exercida de forma cumulativa e independente das atribuições de seus cargos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 257076

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO - ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2025**; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa SW ENGENHARIA LTDA; **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N2 001/ 2024/ SEPLAG, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/ SEPLAG; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de manutenção predial, abrangendo instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com objetivo de atender aos estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) E Unidades Administrativas (UA), vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES/AM); **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado da assinatura do Contrato; VALOR TOTAL: R$ 4.015.730,59 (quatro milhões, quinze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33903916; Fonte: 1.500.1210; N.E nº 8341 de 23/12/2025, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo **nº 01.01.017101.051921/2025-14**. Manaus, 16 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257086

PORTARIA Nº 43/2026 - GAB/SES-AM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, nomeada através do Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.186, de 19 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E; **Art. 1º** Fica instituído o Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas, em atenção à RESOLUÇÃO CIB Nº 447/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025. **Art. 2º** As ações do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas terão objetivo de exercer a governança da Rede Estadual de Telessaúde do Amazonas, promovendo a integração sistêmica entre os núcleos e a articulação estratégica com o Complexo Regulador, a fim de fortalecer o acesso, a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população **Art. 3°** Compete ao Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas: I - Promover a governança e a integração sistêmica dos 5 núcleos de telessaúde, estabelecendo uma rede de colaboração mútua. II - Servir como canal oficial e resolutivo de comunicação com o Complexo Regulador Estadual, visando a otimização das filas e a ampliação do acesso regulado. III - Desenvolver, validar, disseminar e monitorar a adesão aos Protocolos Operacionais Padrão (POPs) e protocolos clínicos da Rede, assegurando a segurança do paciente. IV - Definir e monitorar um painel de indicadores (dashboard) de produção, qualidade e impacto, gerando relatórios estratégicos para a gestão da SES-AM. V - Planejar e promover ações de capacitação e educação permanente para as equipes dos núcleos, da regulação e da atenção primária. VI - Disseminar a cultura de saúde digital entre profissionais e usuários do SUS. VII - Atuar como instância de parecer técnico para a SES-AM em projetos de expansão, incorporação de novas tecnologias e novas especialidades na carteira de serviços de telessaúde.

Art. 4° O Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas é composto por 2 representantes (titular e suplente) dos seguintes órgãos e setores: I - Coordenação Estadual de Regulação; Titular: **Fábia Pereira Firmino**, Suplente: **Joelly Cristina Figueira Catunda**. II - Secretaria Executiva Adjunta de Saúde Digital da SES/AM/Gerência de Telessaúde; Titular: **Carla Virgínia Cordeiro Benvenuto dos Santos**, Suplente: **Lyana da Silva Portela**. IV - Conselho Municipal de Secretários de Saúde - COSEMS; Titular: **Marcelo de Lemos Saraiva**, Suplente: **Liliam Rafaelle Souza da Silva**. V - Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada e Políticas de Saúde/ Departamento de Assistência Ambulatorial Especializada; Titular: **Giordanna Moutinho Bandeira**, Suplente: **Lorena da Silva Navarro.** VI - Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada e Políticas de Saúde/Departamento de Redes de Atenção à Saúde; Titular: **Nadine Matos Andrade**, Suplente: **Jéssica Areque Andrade.** VII - Superintendência Estadual do Amazonas do Ministério da Saúde. Titular: **Ester Mourão Correa**, Suplente: **Leandro Anjos dos Santos**. VIII - Núcleo de Telessaúde da Universidade Estadual de Saúde do Amazonas; Titular: **Adriana Távora de Albuquerque Taveira**, Suplente: **Cássia Rozária da Silva Souza**. IX - Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal do Amazonas; Titular: **Celsa da Silva Moura Souza**, Suplente: **Tatiana Lima Aguiar**. X - Núcleo de Telessaúde da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade; Titular: **Vanusa do Nascimento**, Suplente: **Ivana Beatrice Manica da Cruz**. XI - Núcleo de Telessaúde Telemal. Titular: **Marcus Vinicius Guimaraes de Lacerda**, Suplente: **Maria Paula Gomes Mourão**. § 1º Os membros do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas serão indicados pelos titulares das unidades, órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo, e designados por ato da Secretaria de Estado da Saúde. § 2º Os membros do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas serão os responsáveis pela interlocução e articulação dos temas tratados ou deliberados no Grupo, no âmbito de sua área de atuação. § 3º Poderão ser convidados a integrar e/ou participar dos trabalhos do Grupo Condutor, especialistas e representantes de outras instituições, públicas ou privadas, bem como de organismos internacionais e organizações da sociedade civil. § 4° As atividades e atribuições do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas serão reguladas por Regimento Interno próprio, a ser elaborado por seus integrantes. **Art. 5º** As informações produzidas pelo Grupo somente poderão ser fornecidas às autoridades que tenham competência legal para solicitá-las e acessá-las, observado o grau de sigilo conferido com base na legislação em vigor. **Art. 6º** O Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal e, em caráter extraordinário, quando acordado pelos seus membros ou por convocação do seu Coordenador. § 1º O quórum mínimo para as reuniões e deliberações é de maioria simples. § 2º O coordenador terá voto de qualidade no caso de empate. **Art. 7º** O Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas poderá instituir grupos de trabalhos, de caráter temporário, com objetivo de assessorar o Comitê em temas específicos. **Art. 8º** A participação dos membros do Grupo Condutor Estadual de Telessaúde do Amazonas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. **Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE SES/AM**, Manaus, 15 de janeiro de 2026.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 257015

PORTARIA Nº 15/2026 - DGTES/SES -AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta no **Processo SIGED nº 01.01.017101.000506/2026-83/SES AM.**

RESOLVE: DISPENSAR POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, a contar de **01/01/2026**, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo e Matrícula: 1- BENEDITA DIAS DA CONCEICAO**, Técnico de Enfermagem, 256.511-0 A; **2- FRANCISCA SANTA PIMENTEL BANDEIRA**, Técnico de Enfermagem, 251.220-3 A; **3- GESSE SILVA FRANCA**, Técnico de Enfermagem, 255.243-4 A; **4- JUCIENE MONTEIRO BEZERRA**, Técnico de Enfermagem, 239.942-3 B; **5- KAREN CRISTINA DE SOUZA MACHADO**, Técnico de Enfermagem, 250.206-2 A; **6- MARIA LUCICLEIA BARBOSA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 250.927-0 A; **7- MICHELE ALVES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, 255.381-3 A; **8- RAIANNY RODRIGUES ARAUJO**, Técnico de Enfermagem, 250.098-1 A; **9- SEBASTIAO RIBEIRO**, Técnico de Enfermagem, 255.506-9 A. **CIENTIFIQUE -SE**, **CUMPRA -SE**, **REGISTRE -SE E PUBLIQUE -SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Manaus, 15 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257017

PORTARIA Nº 51/2026-GS/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na **PORTARIA nº 219/2024-GAB/SES-AM**; **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023. **RESOLVE: I - INSTITUIR** Comissão Processante para apurar a conduta da empresa **NOVA RENASCER LTDA**, CNPJ nº 26.804.280/0001-84, devido ao Pregão Eletrônico 637/25, uma vez que não foram atendidas as diligências solicitadas pela Administração, o que impossibilitou a homologação e a consequente contratação; **II - DESIGNAR** os servidores Alan Rodrigues de Albuquerque, Estevam Jorge José Estevam Junior, e Hiuri Dias Cembrani, como Presidente e Membros da Comissão Processante, respectivamente; **III - ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos; **FUNDAMENTO DO ATO:** processo SIGED Nº **01.01.017101.053423/2025-06. CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 257080

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 056, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no Art. 35, Inciso V, Alínea g da Lei nº 13.019/2014, referente às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o determinado na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC,

CONSIDERANDO a Portaria GS nº 1107, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/12/2025, que designou como Gestora da Parceira do Termo de Fomento nº 04/2021- Nirley Ramos de Oliveira, matricula nº 182.331-0A;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 002/2026-DEPPE/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **SAMANTHA CATRY COUTEIRO NOBRE**, CPF nº 940.464.842-68, matrícula nº 217.597-5A, lotada na Gerência de Ensino Regular, Coordenação de Ensino Médio-CEM, como **SUPLENTE** da servidora **NIRLEY RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº 567.043.482-04, matricula nº 182.331-0A, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, **por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO**, **PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM**, cujo objeto é repasse de recursos financeiros para atender o Projeto "QUALIFICA AMAZONAS", que visa que visa o desenvolvimento da qualificação profissional de aproximadamente 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, em contraturno escolar, aspirando a geração de empregos e renda a futuros profissionais e os protegendo de situações de vulnerabilidade da Zona Norte, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 40/2021 de autoria do Deputado Fausto Júnior, referente ao Plano de Trabalho nº 001690-SISCONV/SEFAZ, durante o período de férias, **a contar de 17/11/2025 a 05/01/2026**;

II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 13 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257032

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2025

DATA DA ASSINATURA: 16.01.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **K LOPES DE ASSIS. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais cento e vinte

(120) dias, contados de **29.01.2026 até 29.05.2026**, para dar continuidade a aquisição de material, sendo: **(ID-121997)** Colchonete **(20.455 unidades)** em atendimento as demandas das atividades escolares do componente curricular de Educação Física, dos Projetos Práticas Corporais e demais atividades pedagógicas esportivas e culturais, promovidos nos âmbitos das escolas da capital e interior do Amazonas, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, como parte do conjunto de estratégias educacionais em prol dos estudantes, bem como, subsidia a implementação do Programa de Apoio Didático e Pedagógico à Educação Física Escolar - PROEFE, em atendimento a manifestação da CEFE/DEPPE, Termo de Referência e Parecer n°. 069/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.051632/2025-31.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 257033

PORTARIA GS Nº 061, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.001080/2026-00/SEDUC/SIGED** e o **MEMO nº 020/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Diretor (a) Escolar da **Escola Estadual Profª. Ondina de Paula Ribeiro** (Tipo II - Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação de 02, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **JULIANA ALEXANDRE LIMEIRA**, PROFESSOR PF20.MSC-II, matrícula nº 253759-1A, **a contar de 07/01/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 15 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257034

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 17/2025

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE. OBJETO:** O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão do servidor **RANIERE PEREIRA PARENTE**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 01.018829-8A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, para exercer suas atividades funcionais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, com ônus para o órgão de origem, em atendimento ao Ofício nº. 608/2024-GP-TCE/AM e Parecer n°. 6.890/2025 - ASSJUR/SEDUC, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.40984/2024-80.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 257035

PORTARIA GSE Nº 048, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.050891/2025-45/SEDUC/SIGED

IZA DA SILVA LIMA, no Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 004.492-0A, município de Boca do Acre/AM, referente ao período de 18/05/1997 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257038

EXTRATO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - CAPITAL, CONFORME MEMO. Nº 233/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Alcileide Gomes Correa - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 182847-9A; quinquênio: 24.03.2009 a 23.03.2014; período: 09.11.2025 a 06.02.2026.

Aline Alves de Souza e Lima - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 139677-3B; quinquênio: 17.02.2008 a 12.02.2013; período: 08.12.2025 a 07.03.2026.

Carmen Lucia Tavares L Guilherme - cargo: PEDAGOGO PD20.MSC-II; matrícula: 136521-5D; quinquênio: 03.06.2019 a 02.06.2024; período: 02.12.2025 a 01.03.2026.

Christiane Soares M Vasconcelos - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 186446-7B; quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; período: 15.03.2025 a 12.06.2025.

Elia da Encarnacao Fernandes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 127752-9D; quinquênio: 17.07.2001 a 16.07.2006; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.

Eliete Almeida Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 190.220-2A; quinquênio: 17.03.2011 a 16.03.2016; período: 17.12.2025 a 16.03.2026.

Elizangela Ferreira Coelho - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 161727-3C; quinquênio: 01.04.2010 a 31.03.2015; período: 16.12.2025 a 15.03.2026.

Fatima de Nazare da S M Vasconcelos - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 225955-9A; quinquênio: 20.08.2013 a 19.08.2018; período: 25.11.2026 a 22.02.2027.

Francisca Monteiro Guerra - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 105560-7C; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 06.12.2025 a 05.03.2026.

Francisco Lamego de Almeida - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 180891-5A; quinquênio: 13.02.2004 a 12.05.2009; período: 10.12.2025 a 09.03.2026.

Francisco Luzimar Seriaco da Silva - cargo: VIGIA PNF.VIG-I; matrícula: 103797-8A; quinquênio: 13.03.2002 a 12.09.2007; período: 01.12.2025 a 28.12.2026.

Gerusa Lima Torres Tavares - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 182455-4A; quinquênio: 25.11.2020 a 24.11.2025; período: 26.12.2025 a 25.03.2026.

Isolda Maria dos Santos Soeiro - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 141575-1B; quinquênio: 08.02.2011 a 07.02.2016; período: 30.11.2025 a 27.02.2026.

Jandira de Almeida Ramos - cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; matrícula: 115579-2F; quinquênio: 04.02.2017 a 03.02.2022; período: 17.12.2025 a 16.03.2026.

Lucimara Aparecida Debrino - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 222922-6A; quinquênio: 01.02.2019 a 31.01.2023; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.

Luiz Ribamar Abinader de Souza - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 016453-4A; quinquênio: 13.08.1982 a 12.08.1987; período: 15.12.2025 a 14.03.2026.

Luzanira Ferreira de Aguiar - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 122848-0D; quinquênio: 01.08.2011 a 31.07.2016; período: 10.12.2025 a 09.03.2026.

Manuel Ramos Queiroz - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 110077-7B; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 08.12.2025 a 07.03.2026.

Marcuzzo Maia Eh Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 181030-8A; quinquênio: 28.01.2009 a 27.06.2014; período: 15.12.2025 a 14.03.2026.

Maria Angela Matos Moura - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110.310-5 A; quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; período: 07.12.2025 a 06.03.2026.

Maria Angela Matos Moura - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 110310-5B; quinquênio: 19.03.2014 a 18.04.2019; período: 07.12.2025 a 06.03.2026.

Maria da Conceicao Saraiva Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 132045-9B; quinquênio: 25.04.2009 a 24.04.2014; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.

Maria de Fatima Barreira C Branco - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 014265-4A; quinquênio: 13.08.1992 a 12.08.1997; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Maria de Fatima Barreira C Branco - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 014265-4B; quinquênio: 01.10.2017 a 30.09.2022; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Maria Ediva Rocha - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 209596-3B; quinquênio: 16.04.2017 a 15.05.2022; período: 30.11.2025 a 27.02.2026.
Maria Ligia de Brito Ramos - cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA PNF. ABL-II; matrícula: 166757-2A; quinquênio: 28.03.2011 a 27.03.2011; período: 29.11.2025 a 26.02.2026.
Maria Margareth Caster de Sa - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-II; matrícula: 185445-3A; quinquênio: 01.06.2004 a 21.05.2009; período: 15.12.2025 a 14.03.2026.
Maria Perpetua de Souza e Souza - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; matrícula: 051080-7B; quinquênio: 01.02.1992 a 31.01.1997; período: 18.12.2025 a 17.03.2026.
Maria Socorro e Silva Siqueira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 133738-6B; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.
Maristela de Melo Braga - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 138989-0C; quinquênio: 22.08.2015 a 21.08.2020; período: 16.12.2025 a 15.03.2026.
Meire Jane de Souza Taveira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 153878-0A; quinquênio: 15.07.2016 a 14.07.2021; período: 28.12.2025 a 27.03.2026.
Merylane Otilia Costa Lelis - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219718-9A; quinquênio: 16.02.2017 a 15.02.2022; período: 09.12.2025 a 08.03.2026.
Millena Pimentel Bonfim - cargo: ASSISTENTE SOCIAL PNS.ASC-III; matrícula: 240995-0A; quinquênio: 30.01.2017 a 29.01.2022; período: 05.12.2025 a 04.03.2026.
Mychel Souza de Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 232195-5A; quinquênio: 08.06.2015 a 07.06.2020; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Narlen Cecilia Vieira Machado - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219874-6A; quinquênio: 16.04.2017 a 15.04.2022; período: 11.12.2025 a 10.03.2026.
Narly Goes Gurgel do Amaral - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 127909-2D; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 13.12.2025 a 12.03.2026.
Ofir Ferreira da Silva Junior - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-II; matrícula: 121937-5C; quinquênio: 12.03.2009 a 11.03.2014; período: 22.12.2025 a 21.03.2026.
Renata Harraquian da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 127557-7E; quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.
Roberto Wagner Santos Correa - cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-I; matrícula: 154.181-1 A; quinquênio: 27.07.2001 a 26.02.2008; período: 10.12.2025 a 09.03.2026.
Rosaria de Fatima Souza Pereira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 015381-8A; quinquênio: 12.04.2001 a 11.04.2006; período: 28.11.2025 a 25.02.2026.
Rosilda Souza Dias - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 102712-3A; quinquênio: 13.03.1997 a 12.03.2002; período: 15.12.2025 a 14.03.2026.
Rubens Paiva Assayag - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144831-5A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 09.12.2025 a 08.03.2026.
Sebastiana Tavares Pimentel - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 186758-0A; quinquênio: 08.03.2015 a 07.03.2020; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.
Sidney de Souza Pereira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 181149-5A; quinquênio: 12.02.2004 a 11.02.2009; período: 17.12.2025 a 16.03.2026.
Simone Magda Mesquita Ferfers - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-II; matrícula: 175915-9C; quinquênio: 21.06.2009 a 20.06.2014; período: 29.12.2025 a 28.03.2026.
Sonia Regina Lopes da Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 143613-9A; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 02.11.2025 a 30.01.2026.
Tania Maria Garcia Ericeira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 150872-5A; quinquênio: 25.04.2019 a 24.04.2024; período: 09.12.2025 a 08.03.2026.
Vanusa Miranda Dinelly - cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; matrícula: 150765-6A; quinquênio: 25.04.2009 a 24.04.2014; período: 25.10.2025 a 22.01.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257039

EXTRATO DAS LICENÇAS ESPECIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO. Nº 233/2026- GPREV/SEDUC/SIGED.

Alderlandia Correa da Silva - cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; matrícula: 184617-5B; quinquênio: 11.04.2012 a 10.04.2017; período: 13.11.2025 a 10.02.2026.
Ana Maria Bitencourt da Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 127916-5D; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 29.11.2025 a 26.02.2026.
Ana Maria Bitencourt da Costa - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 127916-5F; quinquênio: 24.05.2014 a 23.05.2019; período: 29.11.2025 a 26.02.2026.
Antonio Nogueira de Moraes - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 027766-5A; quinquênio: 01.03.1999 a 28.02.2004; período: 02.12.2025 a 01.03.2026.
Arildo Monteiro Terco - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184949-2A; quinquênio: 27.05.2014 a 26.05.2019; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Carmen Lucia Fontes da S Fonseca - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 148986-0D; quinquênio: 09.06.2014 a 08.06.2019; período: 13.12.2025 a 12.03.2026.
Cizino da Assuncao Rodrigues - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 129.659-0C; quinquênio: 17.02.2018 a 16.02.2023; período: 28.12.2025 a 27.03.2026.
Denise Moraes Palheta - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 227627-5A; quinquênio: 11.12.2013 a 10.02.2019; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Edmilson Gomes de Castro - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 185373-2A; quinquênio: 07.06.2009 a 06.06.2014; período: 03.12.2025 a 02.03.2026.
Francisca Ramires Leao - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 149135-0A; quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.
Francisco da Cruz Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144711-4A; quinquênio: 06.04.2013 a 05.04.2018; período: 19.11.2025 a 16.02.2026.
Francisco de Assis Goncalves - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 144598-7A; quinquênio: 14.02.2013 a 16.02.2018; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Irenilson Santos da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 150430-4B; quinquênio: 25.04.2019 a 24.04.2024; período: 04.12.2025 a 03.03.2026.
Jan Feldmann Martinot - cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; matrícula: 206922-9C; quinquênio: 26.01.2017 a 25.01.2022; período: 30.11.2025 a 27.02.2026.
Jose Almir Ferreira do Nascimento - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149088-5A; quinquênio: 01.02.2014 a 30.01.2019; período: 29.11.2025 a 26.02.2026.
Katia Maria Galvao Vieira - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185309-0A; quinquênio: 19.06.2004 a 18.06.2009; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Manoel Francisco Campos da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 119676-6H; quinquênio: 19.03.2014 a 18.03.2019; período: 06.12.2025 a 05.03.2026.
Maria da Conceicao Epifanio Mattos - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 163263-9B; quinquênio: 12.07.2019 a 11.07.2024; período: 15.12.2025 a 14.03.2026.
Maria Socorro Menezes Cardoso - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 145244-4A; quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; período: 28.12.2025 a 27.03.2026.
Maria Veronica Bezerra Vieira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 147785-4A; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 07.12.2025 a 06.03.2026.
Marlucea Alves Muraiare Rocha - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 144366-6A; quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; período: 29.12.2025 a 28.03.2026.
Miguel Carlos Piloto - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 028223-5B; quinquênio: 09.05.1999 a 08.05.2004; período: 07.12.2025 a 06.03.2026.

Miguel Gama Quintino - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 135718-2A; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 27.12.2025 a 26.03.2026.
Najyldo Cavalcante da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 129367-2C; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 07.12.2025 a 06.03.2026.
Pedro Pereira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; matrícula: 118644-2E; quinquênio: 30.03.2020 a 29.03.2025; período: 27.12.2025 a 26.03.2026.
Ranilde Conceicao de F Menezes - cargo: PEDAGOGO PD20.MSC-II; matrícula: 163032-6B; quinquênio: 20.03.2011 a 19.03.2016; período: 30.12.2025 a 29.03.2026.
Regina Correia - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; matrícula: 133056-0C; quinquênio: 13.08.2014 a 12.08.2019; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Roselange da Silva Castro - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 149352-3A; quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; período: 09.12.2025 a 08.03.2026.
Sebastiao Assuncao da Silva - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; matrícula: 185735-5A; quinquênio: 23.06.2009 a 22.06.2014; período: 01.12.2025 a 28.02.2026.
Sebastiao Costa de Oliveira - cargo: VIGIA PNF.VIG-II; matrícula: 184507-1A; quinquênio: 01.06.2014 a 31.05.2019; período: 30.11.2025 a 27.02.2026.
Sonia Marly Pereira Magalhaes - cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-I; matrícula: 027 688-0A; quinquênio: 13.08.1992 a 12.08.1997; período: 01.11.2025 a 29.01.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257040

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO SERVIDOR, CONFORME MEMO Nº 004/2026-GTRANS/SEDUC/SIGED,
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Isaque da Silva Feitoza/Motorista. Destino/Período: Mao/Rio Preto da Eva/Mao/28 e 29 de dezembro de 2025. **Objetivo**: Conduzir o carro que levará técnicos da SEDUC, para realização de visitas técnico administrativas e pedagógicas. **Nome/Cargo: Christianny Caroline Campos de Castro/Professora. Destino/Período**: Mao/Boca do Acre/Mao/04 a 09 de fevereiro de 2026. **Objetivo**: Fiscalização da Obra do Termo de Contrato 087/2025, referente a construção de quadra coberta na Escola Barão de Boca do Acre. **Nome/Cargo: 1. Carlos Daniel Lopes Pinto/Engenheiro. Nome/Cargo: 2. Karlonny Souza de Menezes/Assistente Administrativo. Destino/Período**: Mao/Barcelos/Mao/09 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo**: Visitar os Convênios 78/2021 e 97/2021, referente a construções de Escola, quadra coberta e salas de aula em comunidade do município de Barcelos. **Nome/Cargo: Ivair Nascimento Taveira/Professor**. **Destino/Período**: Mao/Jutaí/Mao/09 a 13 de fevereiro de 2026. **Objetivo**: Fiscalizar as obras de supra estrutura do Convênio 013/2022, referente a construção de Escola para atender a Educação Básica de Ensino.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257043

PORTARIA GS Nº 062, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria GS nº 775, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/07/2025, que aprova o Plano de Integridade e o Código de Ética da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO a Portaria GS nº 1550, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19/12/2025, que reinstitui a Comissão Interna de Ética da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 003/2026-ESCGE/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os(as) servidores(as) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC/AM, relacionados a seguir, para compor a Comissão Interna de Ética, instituída pela Portaria GS nº 1550, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19/12/2025, sob a presidência da primeira:
Membros Titulares:
Patrícia Albania Peres de Carvalho;
Adriele Carleo Zacarias;
Cardise Viana Costa;
Hellen Cristina dos Santos Viana;
Rejane Maria Caldas Freitas.
Membros Suplentes:
Alberto Diniz Cordeiro Filho;
Aldeneia Soares da Cunha.
Parágrafo Único - A Comissão reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.
Art. 2º - O exercício da função de membro da Comissão Interna de Ética não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257078

PORTARIA GS Nº 064, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 768/2025-GSEAI/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Regional de Educação (Simbologia - FGC-1), do Município de Manacapuru/AM, o (a) servidor (a) **JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 132781-0A/C, a contar de 15/12/2025;
II. DESIGNAR para exercer a referida função, o (a) servidor (a) **ESTERLANE DE LIMA PALHETA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 258040-3A, a contar de 15/12/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257081

PORTARIA GS Nº 063, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.358, de 14/01/2025, a Portaria CAPES nº 327, de 14/11/2025, o Edital CAPES/MEC nº 22/2025 e demais normativos aplicáveis;
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.049412/2025-48-SEDUC/SIGED**, no qual a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC assina o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Bolsa Mais Professores;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 010/2026-CEPAN/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, a Comissão Interna para coordenar o Processo de Seleção de Professores Bolsistas das escolas elegíveis no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores, Eixo 3 do Programa Mais Professores para o Brasil, destinada à Rede Estadual de Ensino.
Art. 2° **DESIGNAR** os servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, relacionados abaixo, para compor a referida Comissão Interna, sob a presidência da primeira:
.Arlete Ferreira Mendonça - Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;
.Edilene Ferreira Pinheiro - Secretaria Executiva Adjunta da Capital;
.Ana Maria Araújo de Freitas - Secretaria Executiva Adjunta do Interior;
.Regina Ortiz Rocha - Centro de Formação Profissional Padre José Anchieta;
.Elizabeth Palmeira Neves - Departamento de Gestão de Pessoas;
.Maria Aparecida Oliveira de Carvalho - Departamento de Gestão Escolar;
.Helder Câmara Viana - Departamento de Tecnologias da Informação;
. Bruno dos Santos Moura - Assessoria Jurídica - ASSJUR.
Parágrafo Único - a Comissão Interna fica autorizada a convidar representantes de outros Departamentos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art. 3º a Comissão Interna terá como competência:
I - elaborar o edital do Processo Seletivo Interno;
II - conduzir, executar, divulgar e acompanhar todas as etapas do Processo de Seleção Interna de professores bolsistas das escolas elegíveis no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores na Rede Estadual de Ensino;

III - dirimir quaisquer dúvidas ou emitir parecer sobre o Processo de Seleção Interna de professores bolsistas das escolas elegíveis no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores.

parágrafo único - a comissão interna reunir-se-á sempre, com convocação prévia pelo presidente, para elaborar o edital e executar as ações necessárias ao cumprimento de suas competências.

Art. 4° o exercício da função de membro da comissão interna não será remunerado, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5° caberá à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC prover à Comissão Interna do referenciado processo, os meios necessários aos exercícios de suas funções.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257082

PORTARIA GS Nº 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora **SABRINA EMANUELA DE MELO ARAÚJO**, matrícula nº 217766-8A/B, Diretora do Centro de Mídias de Educação do Estado do Amazonas, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, por motivo de Licença Maternidade, **no período de 31/12/2025 a 28/06/2026**;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, combinado c/c art. 51, §1º da Lei nº 1762, de 14/11/1986;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000925/2026-31/ SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 51 §1º, da Lei nº 1762, de 14/11/1986, a servidora **KAELLEN RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 217624-6A, para, em substituição, responder pelo cargo de Diretor do Centro de Mídias de Educação do Estado do Amazonas, durante o afastamento legal da titular.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257085

EDITAL Nº 002/2026 - SEDUC/AM
SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, o Edital CAPES/MEC nº 22/2025 e demais normativos aplicáveis, torna público o presente edital que estabelece as normas e procedimentos de **seleção de professores bolsistas** para o Programa Mais Professores no âmbito do Eixo 3 - **Bolsa Mais Professores**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, por meio de Análise Documental e de Titulação, destinado à seleção de professores estatutários, em efetivo exercício nas escolas elegíveis da Rede Estadual de Ensino do Amazonas, que receberão apoio financeiro por meio da Bolsa Mais Professores, vinculada à formação continuada em curso de especialização, conforme disposto na Portaria CAPES n. 327/2025, no Edital n. 22/2025 e nas demais normativas vigentes.

1.2. O Processo de Seleção será realizado em etapa única, com critérios e requisitos específicos, de acordo com Portaria CAPES n. 327/2025, pelo Edital CAPES n. 22/2025 e demais legislações pertinentes e conforme o perfil das unidades escolares elegíveis, conforme definido pelo Ministério da Educação.

1.3. A participação no processo seletivo implica a ciência e aceitação integral das disposições constantes neste Edital.

2 DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa Mais Professores tem por finalidade incentivar o ingresso e a permanência de professores na docência, especialmente em localidades e componentes curriculares com maior carência de profissionais, por meio da concessão de bolsa financeira e da oferta de curso de pós-graduação *Lato sensu* em Docência.

2.2 Contribuir para formação continuada dos professores em exercício, por meio de curso de especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, realizado no formato a distância com ênfase em práticas pedagógicas contextualizadas, em apoio formativo e em fortalecimento do desenvolvimento profissional docente;

2.3 Fomentar a atratividade e a permanência dos profissionais nas escolas elegíveis;

2.4 Reduzir a carência de docentes na rede pública estadual de ensino da Educação Básica, especialmente nas áreas de conhecimento e nas localidades classificadas como prioritárias;

2.5 Valorizar o profissional da educação, articulando formação acadêmica e prática pedagógica.

3 DO OBJETO

3.1 O presente edital tem como objeto a seleção interna de professores efetivos, em exercício nas unidades elegíveis da Rede Estadual de Ensino, para concessão de bolsas do Programa Bolsa Mais Professores. O certame contempla os professores atuantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, em conformidade com as metas pactuadas pela SEDUC/AM junto ao MEC/CAPES.

3.2 Esta seleção cumprirá as datas citadas no cronograma contido no item 9 deste edital, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração, devidamente publicizados no site oficial da SEDUC/AM.

4 DAS VAGAS E DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1 A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar pactuou junto à União 688 (seiscentas e oitenta e oito) vagas que serão distribuídas nas unidades escolares elegíveis.

4.1.1 A distribuição observará a demanda oficial da rede estadual, considerando as escolas elegíveis, por município, conforme o Anexos I deste edital.

4.1.2 Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados para determinado componente curricular ou unidade escolar, as vagas correspondentes poderão ser remanejadas para outros componentes ou unidades escolares, dentre as elegíveis, conforme necessidade e disponibilidade de candidatos e cronograma do Edital CAPES n. 22/2025.

4.2 As bolsas destinam-se exclusivamente aos professores dos **Anos Finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio**.

4.2.1 A bolsa constitui complementação financeira, não integrando o cálculo do piso salarial docente, sendo vedado o acúmulo com outras bolsas financiadas pela CAPES, FNDE ou CNPq.

4.2.2 O valor da bolsa será de **R$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais**, pago diretamente pela CAPES ao professor bolsista.

4.2.3 A bolsa terá duração máxima de **24 (vinte e quatro) meses**, condicionada à:

a) permanência do professor na rede estadual de ensino;

b) atuação em escola elegível;

c) matrícula e participação regular no curso de pós-graduação em Docência (360 horas).

4.3 O pagamento das Bolsa Mais Professores poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede de ensino, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme hipóteses previstas na seção 3 do Edital nº 22/2025 da CAPES, bem como em situações de descumprimento das obrigações estabelecidas pela rede pública de ensino, pelo Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios ou por demais normativos relacionados à Bolsa Mais Professores.

4.3.1 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, sem restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1° grau;

II - Falecimento do professor bolsista;

III - Caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

4.3.2 Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - O encerramento voluntário, ou por processo administrativo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a rede pública de ensino da educação básica;

II - Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;

III - Evasão do curso de especialização por motivos não previstos no item 4.3.1

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos mínimos para candidatura:

I - Ser professor estatutário (concursado e/ou integrado) ou em estágio probatório da rede estadual de ensino;

II - Estar lotado, obrigatoriamente, em escolas elegíveis, conforme ANEXO I.

III - Possuir licenciatura ou formação pedagógica compatível com o componente curricular;
IV - Ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho e participar das atividades da pós-graduação no formato de educação a distância;
V - Comprometer-se a permanecer vinculado à rede estadual na escola elegível pelo período mínimo de 24 meses a contar do início do curso de especialização.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 20 de janeiro de 2026, a partir das 10 horas (horário Manaus), a 26 de janeiro de 2026 às 16h59min (horário Manaus) exclusivamente por meio do endereço eletrônico bolsamaisprofessores.seduc.am.gov.br
6.1.1 O candidato deverá realizar 1 (uma) única inscrição.
6.1.2 O candidato deverá selecionar no ato da inscrição:
I - O município;
II - A escola;
III - A etapa de ensino (Anos finais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio), e
IV - O componente curricular com a maior carga horária de lotação.
6.2 Dos documentos obrigatórios para inscrição:
I - Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Nacional de Identificação, Carteira de Registro Profissional)
II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - Declaração de Vínculo e Tempo de Serviço na Rede Estadual de Ensino do Amazonas (para capital será emitida pelo link https://portaldgp.seduc.am.gov.br/index_login.jsf, para o interior deverá ser solicitado pela Coordenadoria Regional de Educação).
IV - Declaração de Exercício Docente (a ser emitido pelo Diretor Escolar ou Responsável pela Escola onde o candidato está regularmente lotado, conforme ANEXO II).
V - Diploma e histórico do curso de licenciatura ou diploma de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, reconhecido pelo Ministério da Educação em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica.
6.2.1 O candidato deverá apresentar somente uma comprovação de vínculo e tempo de serviço, obrigatoriamente em papel timbrado, carimbado e devidamente assinado pelo responsável do setor.
6.3 Documentos comprobatórios de títulos (especialização, mestrado, doutorado), devidamente registrados, reconhecidos pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhados do respectivo histórico escolar.
6.4 O candidato deverá anexar apenas a comprovação de maior titularidade.
6.5 Os documentos devem compor um único arquivo em formato PDF tamanho máximo de 3MB.
6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos, no formato PDF e a anexação do documento em campo solicitado, no período e na forma prevista neste Edital.
6.7 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas e verificar se estão corretas, pois após o envio, via upload (em PDF), não será possível editar, trocar, incluir ou alterar quaisquer dados ou documentos.
6.8 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar o CPF e matrícula de terceiros para realizar sua inscrição.
6.9 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido ou com senhas.
6.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
6.11 O candidato deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no sistema de inscrição on-line, anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado, o descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo de seleção, não cabendo à SEDUC-AM se responsabilizar por problemas técnicos, falhas de conexão ou incorreto preenchimento da inscrição.
6.12 Não serão aceitos documentos complementares enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio que não o sistema de inscrição disponível.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção compreenderá duas etapas (eliminatória e classificatória):
a) análise documental dos requisitos básicos (eliminatória):
. Diploma e histórico do curso de licenciatura ou diploma de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, reconhecido pelo Ministério da Educação em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica;
. Declaração de Exercício Docente na escola elegível;
. Declaração de Vínculo e Tempo de Serviço;
a) análise de tempo de serviço e títulos (classificatória):

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
Item	Tempo de Serviço	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Documento comprobatório de tempo de serviço	0 a 3 anos	4,0	4
	acima de 3 e até 5 anos	3,0	
	de 5 a 10 anos	2,0	
	Acima de 10 anos	1,0	
Titulação	Diploma de Especialização	0,5	1
	Diploma de Mestrado	0,75	
	Diploma de Doutorado	1,0	
Total			5

7. 2 A nota final do candidato corresponderá à soma total dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos títulos avaliados, conforme critérios definidos no quadro de pontuação do item 7.1, b.
7.3 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
1o) possuir menor tempo de serviço na rede;
2o) possuir maior pontuação na titulação, conforme o item b do Quadro de Pontuação;
3o) idade mais elevada.
7.4 O Resultado Preliminar da Análise da Documentação será dado a conhecer aos candidatos por meio do link https://www.seduc.am.gov.br/ na data prevista no Cronograma do deste Edital.
7.5 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo de Seleção.
7.6 O Resultado final, bem como Edital, Anexos, link de inscrição e todas as informações necessárias neste processo poderão ser consultadas por meio do link https://www.seduc.am.gov.br/, no banner MAIS PROFESSORES.

8. DOS RECURSOS

8.1 Depois de divulgado o resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia da divulgação do resultado.
8.2 A interposição de recurso será exclusivamente via internet, por meio do e-mail bolsamais@educacao.am.gov.br.
8.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, conforme ANEXO III.
8.4 Admitir-se-á um único recurso. Caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.
8.5 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
8.6 Não serão aceitos recursos encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
8.7 Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo avaliados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
8.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão interna, que emitirá parecer conclusivo em até 3 (três) dias após o encerramento do prazo recursal.
8.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico https://www.seduc.am.gov.br/ e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação.
8.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
8.11 A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.
8.12 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados. Portanto, a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma pontuação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma, podendo sofrer ajustes por necessidade administrativa, devidamente publicizados:

Atividade/Fase	Responsável	Data/ Período
Publicação do Edital	SEDUC/AM	19/01/2026
Período de Inscrições	Candidato(a)	20/01/2026 (a partir das 10h - horário de Manaus) a 26/01/2026 (16h59 - horário de Manaus)
Análise da Documentação e de Títulos	SEDUC/AM	27/01/2026 a 02/02/2026

Publicação do Resultado Preliminar	SEDUC/AM	03/02/2026
Período para Interposição de Recursos	Candidato(a)	04/02/2026 e 05/02/2026
Análise dos Recursos	SEDUC/AM	06/02/2026 a 09/02/2026
Publicação do Resultado Final da Seleção	SEDUC/AM	10/02/2026

10 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

10.1 Constituem obrigações do professor bolsista:

I - Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios Compromisso, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das partes;

II - Cumprir integralmente a carga horária e as atividades docentes estabelecidas na unidade escolar de lotação, sem prejuízos pedagógicos aos alunos;

III - Realizar o curso de especialização ofertado no âmbito do Bolsa Mais Professores, garantindo o cumprimento da carga horária de 360 horas e duração de 24 meses;

IV - Manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, bem como seus dados pessoais, funcionais e acadêmicos atualizados nos sistemas utilizados pela CAPES, conforme normas acadêmicas da Instituição ofertante do curso;

V - Cumprir as normas da CAPES, da instituição ofertante relacionadas ao Programa, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme previsto neste Edital;

VI - Informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;

VII - Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva Instituição ofertante do curso, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados;

VIII - Cumprir as demais exigências previstas neste Edital e demais normativos publicados pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Edital destina-se exclusivamente aos **professores efetivos da rede estadual de ensino do Amazonas**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação federal que rege o Programa Bolsa Mais Professores.

11.2 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas - SEDUC/AM, designada para este processo no âmbito de suas competências.

11.4 A SEDUC-AM poderá realizar ajustes e remanejamentos na distribuição das bolsas entre componentes curriculares e unidades escolares para garantir o adequado provimento das vagas e a execução do Programa, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Quadro de Escolas Elegíveis por município

MUNICÍPIO	ESCOLAS ELEGÍVEIS
ALVARAES	ESCOLA ESTADUAL PROF JOHANNES PETRUS
AMATURA	ESC EST INDIGENA MANUEL JOAQUIM SALDANHA FILHO TCHAIAREECU
ATALAIA DO NORTE	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL CASTELLO BRANCO
	ESCOLA ESTADUAL PIO VEIGA
AUTAZES	ESCOLA ESTADUAL RAYMUNDO SA
BARREIRINHA	ESCOLA ESTADUAL PROF OCTAVIANO CARDOSO
	ESCOLA ESTADUAL PADRE SEIXAS
	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BELCHIOR CABRAL
	ESCOLA ESTADUAL NILO PEREIRA
	ESCOLA ESTADUAL JULIO CESAR DA COSTA
	ESCOLA ESTADUAL JACY DUTRA
BENJAMIN CONSTANT	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO
	ESC EST INDIGENA CACIQUE MANUEL FLORENTINO MECURACU
	ESC EST INDIGENA PROFESSOR GILDO SAMPAIO MEGATANUCU
	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO
BOA VISTA DO RAMOS	ESCOLA ESTADUAL DARCY AUGUSTO MICHILES
	ESCOLA ESTADUAL PROFª GERCILIA BARBOSA SAMPAIO
BOCA DO ACRE	ESCOLA ESTADUAL LUCAS PENA
BORBA	ESC EST INDIGENA ESTER CALDEIRA CARDOSO
	ESCOLA ESTADUAL JOAO FERREIRA DA FONSECA
CARAUARI	EETI PROFESSOR PEDRO ALVES DA SILVA
CAREIRO DA VARZEA	ESCOLA ESTADUAL TIBURCIO ALVES MOGEIRO
CODAJAS	ESCOLA ESTADUAL WILSON GARCIA BASTOS
EIRUNEPE	CETI PROFESSORA NEUZA ALVES BARROSO
	ESCOLA ESTADUAL CONRADO PINTO GOMES
	ESCOLA ESTADUAL JOAO CONRADO
	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS DORES
ENVIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CHAGAS MATTOS
FONTE BOA	ESCOLA ESTADUAL WALDEMARINA FERREIRA
GUAJARA	ESCOLA ESTADUAL JOSE CARLOS MARTINS DE MEDEIROS RAPOSO
IPIXUNA	ESCOLA ESTADUAL ARMANDO DE SOUZA MENDES
	ESCOLA ESTADUAL IPIXUNA
IRANDUBA	ESCOLA ESTADUAL THOMAS EUGENE LOVEJOY
ITACOATIARA	ESCOLA ESTADUAL ANILIA NOGUEIRA DA SILVA
ITAPIRANGA	ESCOLA ESTADUAL YAMAMAY
JURUA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ROMERITO DA SILVA BRITO
	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALTINA GOMES DE OLIVEIRA
LABREA	ESCOLA ESTADUAL THOME DE MEDEIROS RAPOSO
MANACAPURU MANACAPURU	ESCOLA ESTADUAL JANUARIO SANTANA
	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO
MANAUS	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS
	ESCOLA ESTADUAL WALDEMIRO PERES LUSTOZA
	ESCOLA ESTADUAL JOSEPHINA DE MELO
	CETI DARIANA ZULEICA CORREA LOPES
MARAA	ESCOLA ESTADUAL BENTA SOLART
MAUES	ESCOLA ESTADUAL PREFEITO DONGA MICHILES
NHAMUNDA	ESCOLA ESTADUAL SAO SEBASTIAO DO COROCORO
NOVA OLINDA DO NORTE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSE PAULA DE SA
PARINTINS	ESCOLA ESTADUAL CAETANO MENDONCA
	ESCOLA ESTADUAL DE CABURI
	ESCOLA ESTADUAL DOM GINO MALVESTIO
	ESCOLA ESTADUAL IRMA SA
PAUINI	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO DE A. CORREA

SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	ESCOLA ESTADUAL PADRE SCHANAIDER
SANTO ANTONIO DO ICA	ESCOLA ESTADUAL DEUZALINA PINTO RIBEIRO
	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	ESC EST INDIGENA PAMURI MAHSA WI I
	ESCOLA ESTADUAL DOM MASSA
	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA YEPAMAHSA IMIKOHORIMAHSA
	ESCOLA ESTADUAL IRMA INES PENHA
	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO
	ESCOLA ESTADUAL SAGRADA FAMILIA
	ESCOLA ESTADUAL SAGRADO CORACAO
	ESCOLA ESTADUAL SAO MIGUEL
	ESCOLA ESTADUAL TENENTE ANTONIO JOAO
SAO PAULO DE OLIVENCA	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR JOAO REBELO CORREA
	ESCOLA ESTADUAL LAURO DE ALMEIDA CASTELO BRANCO
	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR EVANGELISTA CEFALONIA
	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NILCE ROCHA COELHO
SAO SEBASTIAO DO UATUMA	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO ARMANDO MENDES
SILVES	ESCOLA ESTADUAL 5 DE SETEMBRO
TABATINGA	CETI JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARE
TEFE	ESCOLA ESTADUAL AMELIA LIMA
	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
TONANTINS	ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO
UARINI	ESC EST PROFESSORA CINTHIA REGIA GOMES DO LIVRAMENTO
URUCURITUBA	ESCOLA ESTADUAL LICINIO JOSE DE ARAUJO

Escolas Elegíveis conforme pactuação registrada no SIMEC e aprovada pelo MEC/CAPES.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Exercício Docente (a ser emitido pelo Diretor Escolar ou Responsável pela Escola onde o candidato está regularmente lotado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE

Eu,, matrícula, cargo/função..... pela unidade de ensino, declaro, para os devidos fins que o (a) servidor (a)está regularmente lotado (a) nesta unidade escolar e, no ano letivo vigente, encontra-se designado (a) para atuar no componente curricular, na etapa de ensino () Ensino Fundamental Anos Finais () Ensino Médio, com carga horária semanal de hora-aula, correspondendo ao componente de maior carga nesta unidade escolar elegível para o Processo de Seleção Bolsa Mais Professores.

Informo que as declarações acima têm como base os registros institucionais oficiais da unidade escolar, podendo ser utilizadas para fins de análise e classificação neste processo de seleção.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

....., dede 2026.

.....
Assinatura e carimbo da autoridade competente
(Diretor, Secretário, Adjunto ou responsável equivalente)

ANEXO III - MODELO DE FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(*a ser preenchida pelo(a) candidato(a), conforme disposições do Edital*)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome Completo:		
CPF:	Telefone para contato: ()	E-mail:
Unidade Escolar indicada no ato da inscrição:		
Etapa de Ensino: () Ensino Fundamental dos Anos Finais () Ensino Médio		
Componente Curricular:		
2. OBJETO DO RECURSO		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), considerando o Edital n. XXXX/2026, vem, respeitosamente, interpor RECURSO contra o resultado preliminar da Análise Documental e de títulos, referente à pontuação atribuída: () Ao tempo de serviço () À titulação acadêmica Outro(s):		
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO		
(Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos do pedido de revisão, indicando o item específico do Edital ou do quadro de pontuação que se pretende contestar. Não anexar novos documentos.)		
4. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Declaro que estou ciente de que: . o recurso será analisado com base exclusiva na documentação apresentada no ato da inscrição; . não é permitida a juntada de novos documentos ou informações; . o envio deste recurso fora do prazo, em desacordo com o modelo ou por meio diverso do previsto no Edital implicará o seu indeferimento. Nestes termos, pede deferimento., de de Assinatura do(a) candidato(a)		

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus-AM, 16 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 257089

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 002/2026-GSE/SSP-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 058/2025-GSE/SSP-AM, que instituiu Comissão Especial para abertura de procedimento administrativo apuratório visando esclarecer as causas e definir as responsabilidades acerca do descumprimento contratual por parte da empresa OI S/A; **CONSIDERANDO** o teor das fls. 172 e 173 do Processo nº 01.01.022101.030742/2025-83 (SSP-AM), que trata de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão; **RESOLVE: I - PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da sobredita Comissão; **II** - Esta portaria entrará em vigor a contar do término do prazo concedido na Portaria nº 058/2025-GSE/SSP-AM. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 257041

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

LICENÇA DE INSTALAÇÃO n.º174/18-03 - IPAAM

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciaria - SEAP torna público que recebeu do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a Licença de Instalação n.º174/18-03, que autoriza a construção de uma Unidade Prisional de Manacapuru-AM que conta com instalação da Estação

de Tratamento de Esgoto - ETE, com área de projeto de 3,42ha em uma área de 49,0739ha, localizada na Margem Esquerda da Estrada de Manacapuru/ Novo Airão, AM 352, km 9,5, Manacapuru-AM, para Unidade Prisional, com validade de 01 Ano.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 257028

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2022-SEINFRA por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/01/2026. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004 684/2025-20-SEINFRA. Manaus, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 257084

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

PORTARIA Nº021/2026 - GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir; **Nome e Cargo:** Selma Deane de Lima Melo/ Secretária Executiva Adjunta; Adilce Lane Edwards de Araújo/ Secretária Executiva Adjunta; Eder da Silva Filho/ Assessor II; Fabíola Almeida de Mello Silva/ Gerente; Leidy Soares de Lima/ Subgerente; Ricardo Freitas de Souza/ Motorista-III; Sandra Augusta do Rego Monteiro/ Assessor I; Laudenise Batista de Oliveira/ Colaborador (a) Ernesto José de Souza Filho/ Colaborador; Jéssica Almeida de Souza Canavarro/ Colaborador (a); Laissa Giovanna Bittar Ferreira/ Colaborador (a); Maria do Socorro de Oliveira Ramos/ Colaborador (a); José Maurício Frota de Oliveira/ Colaborador; Neilly Janne Pereira Dos Santos/ Colaborador (a); Vanderlane Mendonça de Souza/ Colaborador (a); Janicleia Da Conceição Silva/ Colaborador (a) ; **Destino e Período:** Manaus-AM/Itacoatiara-AM/ Manaus-AM; 09/02/2026 a 12/02/2026; **Objetivo:** Realizar ações socioassistenciais no município de ITACOATIARA/AM, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social através dos Programas Dignidade Menstrual, Restaurante Prato Cheio, Auxílio Estadual e Crédito Rosa. Destaca-se que esta ação tem o intuito de viabilizar dignidade, equidade e ofertar qualidade de vida a população amazonense.

Manaus, 16 de Janeiro de 2026

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 257062

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

Espécie: Primeiro Aditivo do Termo de Fomento nº 03/2025.
Processo: nº 01.01.016101.004752/2025-60 - SIGED.
Assinatura: 14/1/2026.
Partes: SEDECTI e Instituto Social Educacional Mackenzie.
Vigência: A prorrogação do presente Termo Aditivo será até setembro de 2026.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 03/2025, cujo término passa a ser previsto para setembro de 2026. A prorrogação tem por objetivo garantir a continuidade do projeto 'Mão Solidária Qualificando Vidas', voltado à capacitação de pessoas hipossuficientes ou em situação de vulnerabilidade social, por meio de cursos profissionalizantes direcionados à empregabilidade, conforme a Emenda Parlamentar de Bancada nº 049/2025, apresentada pela Bancada PL/REPUBLICANOS e proposta pelo Deputado Estadual João Luiz Almeida da Silva.
Valor: O Aditivo em questão não possuirá repasse financeiro, uma vez que tal repasse já foi executado por meio da Nota de Empenho n° 2025NE0000615 no termo primitivo, utilizando apenas dos recursos restantes, bem como seus rendimentos.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 257051

PORTARIA Nº 001/2026 - SEDECTI

O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação - SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o caráter excepcional do pedido de Regime Especial para a utilização de imóvel não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amazonas, como extensão do estabelecimento da requerente, conforme solicitado no Processo. Nº 01.01.016101.004892/2025-39;
Considerando o interesse do Governo do Estado no incremento da produção industrial, buscando o aumento imediato dos níveis de arrecadação e de emprego no Estado;
Considerando o Ato Declaratório nº. 336/2025- DETRI/SER/SEFAZ;
Considerando o disposto no art. 82, §7º do Decreto nº. 47.727, de 05 de julho de 2023.
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a sociedade empresária WEG AMAZÔNIA S/A., CNPJ 06.303.603/0001- 49 e I.E. 06.300.336-8, estabelecida nesta cidade na Rua Candelária, n. 395, Coroado, a utilizar o imóvel localizado nesta cidade, na Avenida Autaz Mirim, nº 1383, Distrito Industrial I, como extensão de seu estabelecimento, para a fabricação dos produtos discriminados nos laudos técnicos nº 00552/2023, renovado pelo laudo técnico nº 08791/2025, e nº 00057/2025, bem como para a guarda dos respectivos insumos e produtos acabados.
Art. 2º - O processo de produção do bem incentivado citado no item anterior deverá obedecer ao previsto no projeto que originou os incentivos.
Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2025, com vigência até 10 de junho de 2026.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 257052

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 01/2026 - SEMIG

O Secretário de Estado da Secretaria de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.
Considerando o disposto no Decreto nº 48.900, de 05 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com a finalidade de realizar ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e ampliação da distribuição de gás canalizado no Estado do Amazonas - PRADG;
Considerando o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 48.900, de 05 de janeiro de 2024 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.
Resolve:
I - Incluir a contar de 01 de janeiro de 2026, na composição do Grupo de Trabalho o **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo I**, **GISELLE FERNANDES BLANK BUENO** , e o **MEMBRO OPERACIONAL - Tipo II**, **AYRTON SENNA PASSOS DA ROCHA**, com a finalidade de realizar ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e ampliação da distribuição de gás canalizado no Estado do Amazonas - PRADG.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 257063

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026 - GAB/SEMIG

O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM em 01/08/2025 , credenciando a Lidera Educação e Desenvolvimento Social Ltda, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado, onde incluiu a Pasta no Lote 2, possibilitando a contratação por meio de credenciamento;

Considerando que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente determinada, consoante disposições contidas no referido Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

Considerando o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prescreve ser inexigível a licitação quando os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento.

Considerando o fundamento legal previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prescreve a hipótese paralela e não excludente no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Considerando a necessidade desta SEMIG de 15 (quinze) de estagiários de nível superior, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando o procedimento realizado pelo CSC e o Parecer nº 001/2026- SEMIG, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto em questão, e

Considerando o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.044101.000837/2025-05.

Resolve:

I - **Declarar** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e do art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da Lidera Educação e Desenvolvimento Social Ltda, CNPJ nº 47.203.547/0001-58, objetivando a prestação dos serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG;

II - **Adjudicar** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor estimado de R$ 159.066,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e seis reais).

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, em Manaus, 16 de janeiro de 2025

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 257075

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2024-SEJUSC/SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar de 15/01/2026, com término em 15/02/2026 a fim de atender as ações e o planejamento de acordo com as necessidades do projeto Amazonas Eficiente, na forma do Projeto Básico. As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta do saldo remanescente do Contrato de Gestão. **Processo Administrativo**: 01.01.046101.000032/2026-78-SEPCD; **Fundamento do ato**: Inciso I, do Parágrafo 1º, da Cláusula 7ª do Contrato Original e ao Art. 58, Lei 14.133/2021. Manaus, 15 de janeiro de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 257068

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 01/2026 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **05.106.015/0001-52**; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo nº **01.01.013102.003510/2025-51**-SIGED/CSC, e **CONSIDERANDO** o **Parecer nº 31/2026** - DJUR/CSC. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, e § 4º da Lei 14.133/2021. **DETERMINAR** ao Departamento de Cadastro/CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 257036

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2025-1; **oriunda do PE 679/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.008438/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0066/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 143659, 143750, 146948, 146949, 146950, 146963, 146965, 146968, 146970, 146972, 146975, 146977, 146979, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 28/02/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 257056

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 08/2026/DPA-PAG, DE 16JAN2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0686638-35.2025.8.04.1000, nº 0194274-12.2025.8.04.1000, nº 0280000-51.2025.8.04.1000, nº 0686885-16.2025.8.04.1000, nº 0194046-37.2025.8.04.1000, nº 0658064-02.2025.8.04.1000, nº 0040602-81.2025.8.04.1000, nº 0657940-19.2025.8.04.1000, nº 0217684-02.2025.8.04.1000, nº 0234841-85.2025.8.04.1000, nº 0271132-84.2025.8.04.1000, nº 0133624-96.2025.8.04.1000 e nº 0215897 35.2025.8.04.1000. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Marcio Bagata Dos Santos, Matrícula: 189.514-1A , com efeitos financeiros a contar do dia 07 de janeiro de 2026. Orlando Dos Santos Torres, Matrícula: 189.475-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de setembro de 2024. Samuel Ferreira De Almeida, Matrícula: 271.954-1A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 setembro de 2025. Renato De Castro Correa, Matrícula: 232.868-2A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de janeiro de 2026. Cleomar Santos De Freitas, Matrícula: 228.419-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de dezembro de 2025. Ediney Dos Santos Valentino, Matrícula: 161.328-6A, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de junho de 2025. Robson Guedes Da Silva, Matrícula: 169.985-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro de 2026. Luciano Silva De Oliveira, Matrícula: 155.796-3A, com

efeitos financeiros a contar do dia 25 de novembro de 2025. Deyse Dayane Lima De Oliveira, Matrícula: 268.936-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 25 de março de 2025. Thiago Tavares Gama, Matrícula: 274.702-2A, com efeitos financeiros a contar do dia 17 de junho de 2025. Ademir Gomes Delgado, Matrícula: 148.677-2A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de março de 2023. Pedro Rodrigues De Lima Junior, Matrícula: 268.652-0A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de fevereiro de 2025. Rhafael Carlos Peixoto De Souza, Matrícula: 268.578-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de junho de 2025. **2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 257049

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 27/DP, 15 DE JANEIRO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 009, DE 15/01/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0209246-84.2025.8.04.1000, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **ROCHEILAN JEOVANE FREIRE DE OLIVEIRA**, 186.100-0 A, com efeitos financeiros a contar de 16/7/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 257053

RESENHA DA PORTARIA Nº 028/DP, 15 DE JANEIRO DE 2026
(PUBLICADA NO BG N° 009, DE 15/01/2026)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0273609-80.2025.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito ANTÔNIO ITAMAR DE SOUSA GONZAGA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25**% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: **KENEDY MAIA DE SOUZA JÚNIOR**, 268.049-1 B, com efeitos financeiros a contar de 28/7/2025.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 257054

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública apresentada pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC no Processo nº 01.01.022106.001843/2025-05, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 796/2025 - CSC; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, inciso I, e no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; **RESOLVE: HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, relativa à licitação para contratação, pelo menor preço global por lote, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, técnico e operacional, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no Centro de Reciclagem coordenado pela Defesa Civil do Estado do Amazonas, em favor das seguintes empresas: **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-35, declarada vencedora do Lote 01 (itens 1, 2 e 3), no valor arrematado de **R$ 1.048.800,00** (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos reais); **AMAZON FIVE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.288.370/0001-39, declarada vencedora do Lote 02 (item 4), no valor arrematado de **R$ 157.200,00** (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais); **ADITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.820.287/0001-08, declarada vencedora do Lote 04 (item 7), no valor arrematado de **R$ 101.686,20** (cento e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e **L F SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.584.454/0001-52, declarada vencedora do Lote 05 (itens 8 e 9), no valor arrematado de **R$ 310.041,36** (trezentos e dez mil, quarenta e um reais e trinta e seis centavos). O valor da Licitação apregoado importa em **R$ 1.617.727,56** (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta e seis centavos). GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. Manaus, 15 de janeiro de 2026.

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 257042

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEPA - NOMEAÇÃO
SERVIDOR: Loren Barbosa Brandão
CARGO: Gerente AD-2
BENS: Nada a declarar

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 257029

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

ERRATA DO EXTRATO Nº 021/2025 - SEPET

Faz-se necessária a realização de errata ao **EXTRATO Nº 021/2025 - SEPET**, publicado no D.O.E./AM Nº 35586 em 13 de novembro de 2025, para retificação da **DATA** inserida na referida matéria.
Onde lê-se: Data: 24/10/2025 ;
Leia-se: Data: 23/10/2025 .
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, em Manaus, AM, 15 de Janeiro de 2026.

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA
Secretária de Estado de Proteção Animal

Protocolo 257016

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 008/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 5690311431, 4776492790, QZD-5B37, 3853695320, 1954698238, NOV-3219, 15534022, 210515422, PHY-8529, JWQ-4525, 218825205,

OAG-3968, OAC-2399, NPA-8655, PHD-8785, 3490416494, QZA-7G47, JXS-4616, OAD-6184, NOL-3185, QZY-1H12, PHT-0H75, TSA-1D07, PHB-4A08, JXN-7881, PHZ-5C08, PHD-2849, JXR-1770, NOL-7E91, JXB-9G74, TAD-5B40, QZO-3B71, QZI-4J86, NOS-2915, TSC-1D87, OAD-7233, TAE-5B35, PHH-0F27, QZJ-4A90, TAC-3H43, PHD-7670, NOJ-8573, TSC-9C37, TAE-5I34, TSH-8D48, QZR-6H12, TAB-1E83, QZQ-1G79, NON-8837, PHY-2270, QZC-6F43, QZV-6H20, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 009/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: NDF-9445, QZR-9B86, NSI-9007, OAO-3A64, QZN-7E85, QZR-1J09, QZZ-6B92, QZQ-8C30, JXF-5515, TSI-1G18, NPB-8907, QZM-3J56, JXX-5423, TSB-1F77, QZT-3E43, JXS-3G15, OAB-8I14, JXI-2652, OAC-9744, NAV-1B65, 394710820, QZZ-7B50, NWH-1E01, JXM-5457, OAM-1653, QZX-8A28, JXR-0472, PHU-3F05, PHV-9F54, PHR-5I35, QZJ-8F07, JXJ-7426, QZN-5C87, PHT-5H37, JXH-4811, OAN-6336, PHF-7632, TSK-1A58, QZY-6B95, PHJ-8253, JWG-5503, PHD-2849, TAB-7F28, OAF-9624, PHB-8747, OAA-0900, QZH-1I47, TSL-7H78, NOL-9303, QZO-6G60, PHD-2083, PHM-0312, TRX-3A94, TSH-3I48, QZE-6E44, NOO-6417, PHA-9546, TSA-3D37, OAC-8279, QZH-9J83, OAF-4197, QZN-4B88, 5584491125, 3438599437, NAN-4512, TAE-5B35, PHH-0F27, NOL-3669, PHV-4A67, QZZ-2H59, TAB-7F82, QZA-9B51, QZP-7G70, TSC-2E16, QZS-4J31, QZO-2C89, PHD-8A41, QZN-6A68, PHT-0J61, OAL-6152, QZQ-1G57, TAD-5H63, NOK-8664, NOK-1643, TSO-2G28, PHN-8147, JWK-0980, TSA-0B47, TAB-8H55, TAF-8F57, OAF-8622, TSB-6E45, TSB-1G13, TAH-6A84, JXX-8072, TSA-2F96, PHJ-4747, TAH-3D97, QZT-5E12, TRX-1H23, JWX-7167, NOV-4044, OAF-3668, PHN-6641, PHJ-3064, NOO-0862, QZH-7J70, TAE-6J70, JWZ-0634, OAF-0871, JXP-5255, JWO-7226, TSO-7F48, JXF-7025, OAA-2D57, PHG-5H17, OAM-9236, OAH-4E73, NOT-7562, PHK-9E86, TAD-5C04, TAF-7G51, QZN-2B37, NOO-4A70, NPA-0059, TSC-2H38, TAB-3B14, NOW-3691, QZV-4A41, TAA-9F47, TAC-8H56, NOS-2856, OAB-4004, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 14 de Janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257020

PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que impõe obrigações legais para o tratamento e o compartilhamento de dados pessoais; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a transparência, a segurança e a confidencialidade no tratamento e compartilhamento de dados pessoais entre o DETRAN/AM e entes públicos ou privados, em conformidade com a LGPD; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 26 da LGPD, que regula as possibilidades autorizadas por lei para o tratamento de dados pessoais entre entes públicos, exclusivamente para a execução de políticas públicas ou no atendimento de suas competências legais; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º e seus incisos da LGPD, que regulam as hipóteses legais para tratamento de dados pessoais com entes privados, incluindo consentimento do titular, salvo exceções previstas na lei, e outras hipóteses legais como cumprimento de obrigações legais ou regulatórias; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e condições para o acesso a dados pessoais custodiados pelo DETRAN/AM, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para finalidades legítimas e previamente definidas; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança e a interoperabilidade de dados entre órgãos e entidades públicas, assegurando o compartilhamento seguro de informações para a execução de competências legais, a melhoria dos serviços públicos e a efetividade das políticas públicas, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança e a interoperabilidade de dados com barramentos de serviços ou conjunto de APIs desenvolvendo ou adotando uma plataforma tecnológica centralizada entre órgãos e entidades públicas, assegurando o compartilhamento seguro de informações para a execução de competências legais, a melhoria dos serviços públicos e a efetividade das políticas públicas, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); **RESOLVE: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º** Esta Portaria regulamenta as condições para o tratamento de dados pessoais custodiados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM para entes públicos ou privados, atuais ou futuros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. **Art. 2º** Para os fins desta portaria, consideram-se: I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; III - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico; IV - Acesso aos dados: qualquer forma de consulta, visualização, obtenção ou utilização de dados pessoais armazenados em banco de dados, seja por meio eletrônico ou físico, desde que realizada por pessoa ou ente autorizado e em conformidade com as normas de proteção de dados e segurança da informação. V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento; VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; VII - Co-controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que, em conjunto com outro controlador, determina as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais, compartilhando responsabilidades e obrigações; VIII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; IX - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); X - Agentes de tratamento: o controlador e o operador; XI - Ente solicitante: pessoa jurídica que requeira acesso aos dados custodiados pelo DETRAN/AM; XII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados; XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado; XV - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados; XVI - Incidente de segurança: qualquer evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados. **CAPÍTULO II - USO COMPARTILHADO DOS DADOS. Art. 3º** O acesso aos dados pessoais sob a guarda do DETRAN/AM será concedido exclusivamente ao ente solicitante, sendo vedada a transferência, cessão ou compartilhamento desse direito de acesso, bem como dos dados e informações obtidos a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do DETRAN. § 1º O acesso deverá observar rigorosamente as normas de restrição previstas no Capítulo IV da Lei de Acesso à Informação (LAI), na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normas conforme o caso concreto. § 2º O acesso a dados pessoais será permitido exclusivamente para atender objetivos específicos relacionados à implementação de políticas públicas e ao exercício de competências legais, conforme disposto no art. 26 da LGPD. §

3º As disposições da LGPD não se aplicam integralmente ao acesso a dados pessoais armazenados nos sistemas e subsistemas digitais do DETRAN/AM por órgãos e entidades públicas, quando utilizados para fins de segurança pública, defesa nacional, proteção do Estado ou ações de investigação e repressão de crimes, nos termos do inciso III do art. 4º da LGPD, sem prejuízo da obrigatoriedade de adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade e registro de logs das operações realizadas. § 4º Os órgãos e entidades públicas referidos no § 2º devem implementar medidas de proteção, governança, segurança e controle para garantir a adequada gestão e uso dos dados compartilhados. **Art. 4º** O compartilhamento de dados pelo DETRAN/AM com órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, poderá ocorrer por meio de ferramentas ou hub tecnológico que permitam a interoperabilidade e a integração de sistemas, assegurando-se a rastreabilidade, a confidencialidade e a finalidade pública do tratamento. § 1º O compartilhamento de dados entre entes públicos deverá ser realizado de forma segura, mediante utilização de tecnologias que garantam, no mínimo, autenticação forte dos usuários, controle de perfis de acesso, registro das transações realizadas, comunicação segura entre sistemas e proteção contra acessos não autorizados. § 2º Fica dispensada a necessidade de convênio ou instrumento congênere quando o compartilhamento ocorrer exclusivamente entre órgãos e entidades públicas do Estado do Amazonas e houver finalidade administrativa legítima ou execução de políticas públicas, observadas as regras desta Portaria. **Art. 5º** O compartilhamento de dados pessoais pelo DETRAN/AM somente ocorrerá mediante: I - Finalidade clara e devidamente justificada, compatível com a legislação vigente; II - Consentimento do titular dos dados, quando aplicável, ou outra hipótese legal prevista na LGPD, incluindo: a) O cumprimento de obrigação legal ou regulatória; b) A execução de políticas públicas por entes públicos, nos termos do artigo 26 da LGPD; c) A proteção do crédito, nos termos da legislação aplicável; d) A execução de contratos ou procedimentos preliminares relacionados a contratos, nos quais o titular seja parte. **Art. 6º** As entidades privadas terão acesso aos sistemas e subsistemas informatizados do DETRAN/AM apenas para consultar informações públicas que não possuam restrição de acesso, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou nas condições previstas no art. 7º, em conjunto com o art. 26 da LGPD. § 1º A transferência de dados pessoais para entidades privadas será permitida apenas se amparada em uma das seguintes hipóteses: I - Nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado; II - Quando os dados forem acessíveis publicamente, respeitadas as disposições da LGPD; III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados entre as partes; IV - Quando a transferência tiver como finalidade exclusiva a prevenção de fraudes e irregularidades ou a proteção e resguardo da segurança e integridade do titular dos dados, sendo vedado o tratamento para outras finalidades. § 2º O ente recebedor dos dados deverá garantir a conformidade com as normas de proteção de dados, segurança da informação e sigilo, bem como restringir o uso dos dados exclusivamente à finalidade que fundamentou a transferência. **CAPÍTULO III - DO REQUERIMENTO PARA O COMPARTILHAMENTO. Art. 7º** A solicitação de compartilhamento dos dados deverá ser formalmente encaminhada ao DETRAN/AM, exclusivamente por meio do protocolo virtual (SIGED), contendo as seguintes informações: I - Identificação do ente solicitante, incluindo razão social, CNPJ, e dados do representante legal; II - Finalidade e justificativa detalhada do uso dos dados; III - Descrição dos dados solicitados, especificando a abrangência e o período requerido; IV - Dados do Encarregado de dados pessoais; V - Declaração de conformidade com a LGPD e compromissos assumidos quanto à proteção dos dados compartilhados. §1º Os requerimentos de compartilhamento poderão ser processados por meio eletrônico e integrados a huds tecnológicos ou sistemas interoperáveis, desde que o canal permita a autenticação de usuários e o registro das operações realizadas, com rastreabilidade e garantia de integridade dos dados transmitidos. § 2º A solicitação de que trata este artigo deverá ser instruída com o Formulário de Solicitação e Registro de Compartilhamento de Dados Pessoais (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante. **Art. 8º** Quando realizado por órgãos e entidades públicas, o pedido deverá ser encaminhado pela autoridade máxima do órgão ou entidade requerente e deverá incluir as seguintes informações: I - Endereço completo do órgão ou entidade (incluindo logradouro, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone de contato e e-mail institucional; II - Descrição minuciosa do tipo de acesso requerido; III - Dados do Encarregado de dados pessoais; e IV - Justificativa comprovando que o pedido atende ao disposto nos artigos 4º e 6º e o Capítulo IV da LGPD. **Art. 9º** O pedido de acesso por pessoas jurídicas de direito privado deverá ser apresentado pelo representante legal da organização, contendo as seguintes informações: I - Descrição detalhada do tipo de acesso solicitado; e II - Justificativa demonstrando a conformidade do pedido com o previsto no art. 7º. **Art. 10º** Para a concessão de compartilhamento, é obrigatório o cumprimento das seguintes exigências documentais: I - Apresentação do contrato social, estatuto ou regimento interno, com suas alterações devidamente registradas (quando aplicável); II - Fornecimento do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); III - Endereço completo (incluindo logradouro, complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone de contato e e-mail institucional; IV - Documento que comprove a delegação de poderes ao representante legal da pessoa jurídica de direito privado; V - Cópias do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is); VI - Indicação formal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo acesso aos sistemas; VII - Cópias do documento de identidade e do CPF do(s) responsável(is) técnico(s); VIII - Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br; IX - Comprovação de inexistência de registro na Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em http://portal.tcu.gov.br; e X - Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível em http://cnj.jus.br. § 1º Para fins de controle, governança e rastreabilidade, o DETRAN/AM deverá manter Registro de Compartilhamento de Dados, formalizado por meio do Formulário de Solicitação e Registro de Compartilhamento de Dados Pessoais (Anexo I), o qual possui natureza declaratória e informacional, não constituindo termo de adesão, compromisso, contrato ou instrumento de responsabilização do ente recebedor. § 2º A liberação ou retomada do acesso aos dados ficará condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade Individual do Operador de Dados (Anexo II) por cada servidor ou colaborador indicado pelo ente solicitante, com ciência e acompanhamento do respectivo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais. § 3º O preenchimento do Anexo I não gera direito automático ao acesso aos dados, estando a concessão condicionada à análise e validação pelo DETRAN/AM, nos termos desta Portaria. **Art. 11º** A solicitação de acesso aos dados deverá incluir a comprovação de que o ente solicitante adota medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo demonstrar, no mínimo: I - a existência de Política de Segurança da Informação formalmente instituída; II - a adoção de controle de acesso a sistemas e bases de dados; III - a realização de cópias de segurança (backup); IV - a utilização de mecanismos de proteção contra softwares maliciosos; e V - a existência de procedimentos para registro e resposta a incidentes de segurança da informação. VI - indicação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com identificação do ato de designação. **Parágrafo único**. O DETRAN/AM poderá exigir, a qualquer tempo, documentos ou evidências técnicas que comprovem a efetiva implementação das medidas referidas neste artigo. **Art. 12º** Os compartilhamentos de dados realizados anteriormente à publicação desta Portaria poderão, por ato do DETRAN/AM, ser suspensos temporariamente, quando necessários à adequação às suas disposições, especialmente nos processos de migração, atualização ou reestruturação de sistemas, impondo-se, para tanto, a observância e adequação das seguintes condutas: I - Os entes que já recebem dados deverão apresentar o Anexo I e promover a regularização dos acessos mediante assinatura do Anexo II, como condição para a retomada do compartilhamento; II - A ausência de regularização poderá ensejar a interrupção definitiva do acesso. **Art. 13º** A presente Portaria servirá como fundamento para a elaboração ou aditivação de instrumento jurídico específico como contrato, plano de trabalho, protocolo de cooperação técnica, termo de parceria ou documento congênere que formalize a relação entre o DETRAN/AM e o ente público ou privado requerente, conforme o caso. § 1º Nos casos em que já exista instrumento formal vigente, este deverá ser aditivado para contemplar as disposições da LGPD, especialmente quanto à finalidade, segurança, governança e responsabilidade pelo tratamento dos dados. § 2º Em todos os casos, independentemente da natureza pública ou privada do ente solicitante, será obrigatória a formalização do Formulário de Solicitação e Registro de Compartilhamento de Dados Pessoais (Anexo I) e a assinatura do Termo de Responsabilidade Individual do Operador de Dados (Anexo II), como condição prévia ao acesso ou à transferência de dados. **CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO. Art. 14º.** O DETRAN/AM avaliará a pertinência do requerimento considerando os princípios de necessidade, adequação e transparência. **Art. 15º** Os dados sob a guarda do DETRAN/AM poderão ser classificados internamente, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da LGPD, conforme o grau de restrição de acesso, com o objetivo de orientar o compartilhamento e as medidas de segurança aplicáveis: I - dados de acesso público, sujeitos à divulgação ampla; II - dados de acesso controlado, compartilháveis entre órgãos públicos para execução de competências legais; e III - dados restritos, sujeitos a sigilo ou a tratamento especial em razão de sua natureza pessoal ou sensível. § 1º A classificação dos dados deverá ser revisada

periodicamente pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD, especialmente em caso de alteração de finalidade ou de enquadramento legal. § 2º As bases de dados poderão conter informações com níveis distintos de acesso, devendo o compartilhamento observar sempre o nível mais restritivo aplicável. **Art. 16º** Os requerimentos serão analisados pelo Comitê de Privacidade e Proteção de Dados (CPPD) do DETRAN/AM, que emitirá parecer sobre: I - Legalidade da concessão do acesso; II - Conformidade com os princípios e requisitos da LGPD; III - Adoção de salvaguardas adequadas pelo requerente. § 1º O DETRAN/AM poderá se manifestar pela concessão parcial do requerimento de acesso, quando não se verificar o enquadramento legal de parte do acesso a ser concedido. § 2º O DETRAN/AM poderá negar o requerimento de acesso por motivo relevante, devidamente justificado. **CAPÍTULO V - DA AUTORIZAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO. Art. 17º** Após a apresentação do pedido, o DETRAN/AM se manifestará quanto ao deferimento ou indeferimento do acesso, realizando a análise dos seguintes pontos: I - a conformidade legal para a concessão do acesso; II - a adequação legal do acesso solicitado; e III - o cumprimento das exigências estabelecidas nos arts. 10º e 11º. § 1º O DETRAN/AM poderá autorizar a concessão parcial do pedido de acesso quando não for constatada a conformidade legal para parte das informações solicitadas. § 2º O DETRAN/AM poderá indeferir o pedido de acesso por motivo relevante, desde que devidamente justificado. **Art. 18º** A autorização para o compartilhamento de dados será formalizada por meio de ato administrativo do DETRAN/AM, observado o cumprimento das exigências previstas nesta Portaria, inclusive a formalização dos Anexos I e II, que podem ser acessados através do site do Detran/AM, no campo de acesso à informação, aba Portaria-Normativa, conforme link a seguir: https://www.detran.am.gov.br/portaria-normativa/. **CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE COMPARTILHAMENTO. Art. 19º** O compartilhamento poderá ocorrer preferencialmente de forma automatizada, por meio de relatórios eletrônicos, arquivos de exportação, APIs, webservices ou outros meios tecnológicos que garantam a interoperabilidade e a segurança da informação. § 1º O DETRAN/AM deverá manter trilhas de auditoria e registros das operações de compartilhamento de dados, contendo, no mínimo, informações sobre o usuário, data, horário, dados acessados e finalidade declarada, garantindo-se a integridade, a inviolabilidade e a conservação dos registros pelo prazo mínimo necessário ao exercício do controle, auditoria e responsabilização. § 2º Sempre que possível, os compartilhamentos deverão priorizar soluções automatizadas e seguras que reduzam a manipulação manual de dados pessoais. **Art. 20º** Os entes que receberem dados do DETRAN/AM ficam obrigados a: I - Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades declaradas na solicitação formalizada por meio do Formulário de Solicitação e Registro de Compartilhamento de Dados Pessoais (Anexo I) e, quando aplicável, nos instrumentos jurídicos firmados com o DETRAN/AM; II - Implementar controles de segurança e mecanismos de proteção compatíveis com a natureza sensível dos dados compartilhados; III - Notificar imediatamente o DETRAN/AM em caso de incidente de segurança envolvendo os dados compartilhados; IV - Restituir ou eliminar os dados recebidos ao final do prazo estabelecido ou em caso de interrupção da finalidade declarada. **Art. 21º** Será assegurado o registro de todas as operações realizadas com os dados compartilhados. **CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES REQUERENTES. Art. 22º** Os entes que receberem dados do DETRAN/AM deverão: I - Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades declaradas; II - Implementar controles e mecanismos de segurança adequados; III - Notificar o DETRAN/AM em casos de incidentes de segurança; IV - Garantir a eliminação ou devolução dos dados ao final do prazo estabelecido. **Art. 23º** Para garantir a rastreabilidade e a conformidade no uso das informações compartilhadas, os entes que receberem dados do DETRAN/AM deverão adotar mecanismos que assegurem: I - o registro completo, íntegro e inviolável das operações realizadas com os dados, incluindo data, horário, usuário responsável e finalidade do acesso; II - a rastreabilidade e a integridade dos registros; III - a conservação das evidências de conformidade pelo prazo necessário à fiscalização e auditoria; e IV - o fornecimento periódico de relatórios de auditoria, quando solicitado pelo DETRAN/AM ou pelo CPPD. **Art. 24º** Casos não abrangidos por esta Portaria serão analisados pelo Diretor-Presidente do DETRAN/AM, com suporte técnico do CPPD, quando necessário. **CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES. Art. 25º** O descumprimento das disposições desta Portaria por parte dos entes que recebem dados do DETRAN/AM poderá acarretar: I - Suspensão imediata do compartilhamento de dados; II - Responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto em legislação aplicável; III - Inserção do ente infrator em lista de restrição para futuros compartilhamentos. **Art. 26º** O DETRAN/AM poderá, a qualquer tempo, requerer dos entes que tenham acesso a dados pessoais documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria, no Formulário de Solicitação e Registro de Compartilhamento de Dados Pessoais (Anexo I) e nos Termos de Responsabilidade Individual dos Operadores de Dados (Anexo II). **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 27º** Caberá ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD do DETRAN/AM: I - Analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de transferência de dados; II - Monitorar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria pelos entes que recebem dados do DETRAN/AM; III - Periodicamente revisar os critérios e procedimentos para transferência de dados, propondo melhorias conforme necessário. **Art. 28º** O DETRAN/AM manterá inventário atualizado de suas bases de dados, contendo informações sobre: I - finalidades de tratamento; II - categorias de dados e de titulares; III - prazos de retenção e destinação final; IV - entes com os quais há compartilhamento ativo; e V - medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas. § 1º O inventário servirá como instrumento de governança e de controle interno, devendo ser atualizado sempre que houver inclusão, alteração ou extinção de base de dados relevante. § 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD supervisionará o cumprimento deste dispositivo e poderá recomendar aprimoramentos às práticas de compartilhamento. **Art. 29º** Ficam dispensados do cumprimento das disposições desta Portaria os entes, empresas ou consórcios contratados para execução de serviços ou realização de obras no âmbito do DETRAN/AM, cujos contratos não envolvam, em nenhuma hipótese, o compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis tratados pelo Departamento. **Parágrafo único**. Caso o escopo contratual venha a exigir, direta ou indiretamente, o acesso, tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, aplica-se integralmente esta Portaria, devendo o contrato conter cláusulas específicas de proteção de dados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Art. 30º** O Diretor-Presidente designará servidores responsáveis pela execução e acompanhamento operacional dos processos de compartilhamento de dados, sob a orientação e supervisão técnica do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados - CPPD. § 1º Os responsáveis designados deverão assinar o Termo de Responsabilidade Individual do Operador de Dados (Anexo II) e observar os princípios da finalidade, minimização, integridade e segurança no tratamento das informações. § 2º Caberá aos responsáveis manter registros das solicitações recebidas, dos acessos concedidos e das operações realizadas, zelando pela conformidade e prestando apoio técnico às deliberações do CPPD. **Art. 31º** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator a sanções administrativas, civis e penais. **Art. 32º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257018

PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2026- DP/DETRAN/AM

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de regulamentar o uso de câmeras corporais pelos agentes de trânsito, garantindo segurança jurídica, transparência, proteção de direitos e melhoria da atuação fiscalizatória, RESOLVE: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º** As diretrizes estabelecidas nesta Portaria são orientadas pelos seguintes valores: I. Respeito aos direitos e garantias fundamentais; II. Promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana; III. Respeito à privacidade e à integridade pessoal dos agentes de trânsito e da população em geral. **Art. 2º** São objetivos desta Portaria: I. Qualificar a atuação dos agentes de trânsito; II. Incrementar a proteção dos direitos e garantias dos agentes de trânsito e dos cidadãos; III. Fomentar processos de inovação e modernização das ações de fiscalização; IV. Padronizar procedimentos de atuação quanto ao uso de câmeras corporais e à gestão dos registros audiovisuais; V. Qualificar a produção de provas materiais, assegurando a cadeia de custódia; VI. Incentivar o uso dos registros audiovisuais para treinamento e aperfeiçoamento técnico; VII. Promover estudos científicos e técnicos voltados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança viária; VIII. Assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações coletadas; IX. Estabelecer mecanismos de supervisão e avaliação dos projetos de câmeras corporais; X. Incentivar estratégias de transparência ativa e participação social. **CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES. Art. 3º** Para fins desta Portaria considera-se: I. Câmera corporal: dispositivo portátil acoplado ao uniforme para captação de registros audiovisuais; II. Autenticidade: garantia de que as informações são genuínas e não corrompidas; III. Disponibilidade: capacidade de acesso aos dados quando necessário, preservada a cadeia de custódia; IV. Gravação de pré-evento: recurso que registra período anterior ao acionamento efetivo; V. Informação: dados processados em qualquer meio; VI. Integridade: qualidade da informação não modificada indevidamente; VII. Log: registro

cronológico de eventos do sistema; VIII. Metadados: dados sobre outros dados; IX. Registro audiovisual: informação audiovisual utilizável como prova; X. Sistema de gestão de gravações: ferramentas e processos para acessar, armazenar e preservar registros com segurança. **CAPÍTULO III - DA UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS CORPORAIS. Art. 4º** Os agentes de trânsito em serviço deverão utilizar as câmeras corporais, obrigatoriamente, nas seguintes situações: I. Atendimento a sinistros de trânsito; II. Abordagens veiculares de qualquer natureza; III. Operações de trânsito ordinárias, extraordinárias ou planejadas; IV. Atividades de fiscalização e vistoria técnica; V. Ações de busca, salvamento e resgate; VI. Escoltas de veículos; VII. Patrulhamento preventivo e ostensivo, inclusive abordagens de rotina; VIII. Toda interação entre agente de trânsito e condutor ou usuário da via; IX. Montagem, execução e desmontagem de bloqueios viários e barreiras de fiscalização; X. Ações de educação de trânsito realizadas em via pública; XI. Situações em que ocorram ou possam ocorrer prisões, atos de violência ou lesões corporais; XII. Condução de veículos operacionais. **CAPÍTULO IV -DO USO CONTÍNUO E EXCEÇÕES. Art. 5º** As câmeras corporais deverão permanecer ativadas durante todo o período de serviço operacional, entendendo-se este como o tempo em que o agente estiver uniformizado, escalado ou disponível para atuação fiscalizatória. **Art. 6º** A câmera corporal somente poderá ser removida durante o uso de banheiro, devendo ser imediatamente recolocada e reativada após deixar o local. Parágrafo único. O uso sem câmera, quando tecnicamente possível, caracteriza falha funcional. **CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS DE ACIONAMENTO. Art. 7º** A gravação das câmeras corporais ocorrerá nas seguintes modalidades: I. Acionamento automático, quando: a) A gravação inicia-se desde a retirada até a devolução do equipamento; b) A gravação é ativada por ação, evento, sinal específico ou geolocalização; II - Acionamento remoto, iniciado por autoridade competente; III - Acionamento manual, realizado pelo agente somente nos casos autorizados nesta portaria. § 1º todas as situações operacionais deverão ser gravadas, independentemente do modo de acionamento. § 2º qualquer vedação ou restrição deverá ser fundamentada pelo coordenador geral de fiscalização. **CAPÍTULO VI - DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES. Art. 8º** É vedado ao agente de trânsito: I - Desligar a câmera corporal durante o serviço, salvo no caso previsto no art. 6º; II - Alterar configurações, metadados, hora, data, geolocalização ou modos de gravação; III - Interromper, ocultar, pausar ou obstruir a captação de imagens; IV - Manipular, editar, copiar, excluir ou transferir arquivos; V - Posicionar o equipamento de forma que prejudique a gravação. **Art. 9º** O agente deverá comunicar imediatamente, ao início ou durante o serviço, qualquer: I - Mal funcionamento do equipamento; II - Falha na gravação; III - Falha de bateria, memória ou transmissão; IV - Impossibilidade técnica de uso. § 1º A comunicação será registrada no sistema próprio ou relatório diário. § 2º A omissão na comunicação poderá acarretar responsabilização administrativa. **CAPÍTULO VII - ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS. Art. 10º** O responsável pelo setor de entrega deverá, no ato da distribuição das câmeras corporais, atestar: I - O funcionamento pleno do equipamento; II - A captura de imagens em tempo real; III - A carga da bateria; IV - A integridade física do dispositivo. § 1º A conferência será realizada na presença do agente. § 2º A ausência de verificação ou registro sujeita o responsável a medidas administrativas. § 3º O agente deverá confirmar o funcionamento antes de iniciar o serviço. **Art. 11º** Na devolução, deverão ser registrados: I - Horário de devolução; II - Integridade física do equipamento; III - Confirmação de funcionamento; IV - Intercorrências relevantes durante a operação. **CAPÍTULO VIII - DO ACESSO E DIVULGAÇÃO DOS REGISTROS. Art. 12º** O acesso observará a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). **Art. 13º** O acesso ocorrerá mediante requisição de Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, ou autoridades policiais/administrativas responsáveis por investigações formais. § 1º O uso dos registros deverá observar a finalidade da requisição, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. § 2º O acesso será realizado por meio de entrega de mídia específica. **Art. 14º** A divulgação ou compartilhamento de registros não poderá comprometer: I - O direito de imagem dos envolvidos, especialmente em situações constrangedoras ou que exponham sua integridade física; II - A proteção de crianças e adolescentes. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 15º** Aplica-se, quando tecnicamente viável, às câmeras veiculares utilizadas na fiscalização de trânsito deste Departamento. **Art. 16º** Os casos omissos serão disciplinados por Portaria complementar. **Art. 17º** O descumprimento das disposições ora estabelecidas nesta Portaria, poderá ensejar a instauração de PAD - Procedimento Administrativo Disciplinar. **Art. 18º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/AM. Em Manaus, 14 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 257021

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO N. º 03/2026-IPAAM

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, celebrado entre o IPAAM e a empresa **A.C.B. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, referente à prestação de serviços de locação: Pick-Up pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2026 a 02/01/2027, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 034/2025, constante do processo, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026**; **PROCESSO Nº. 01.01.030201.025866/2025 - 47 - IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a impossibilidade de apresentação da Nota de Empenho na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, fica consignado que a mesma será informada em momento posterior, ocasião em que será procedido o apostilamento com o objetivo de retificar o presente termo. O Valor Global do Aditivo R$ 1.552.320,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais). **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.** Manaus, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257050

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 11/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor ANDERSON SAMPAIO PROGÊNIO, matrícula nº 233.092-0B, a partir de 5 de janeiro de 2026 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 018/2021, objeto prestar serviço de Execução de Sistema para Processamento do Sistema de Protocolo em Plataforma WEB (SPROWEB), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e a empresa **PROCESSAMENTO DE DADOS S.A. - PRODAM**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257057

PORTARIA/IPAAM/P/N º 10 /2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora TÂNIA MARIA QUEIROZ TELES, matrícula nº 051.120-0B, **para a partir do dia 02 de fevereiro de 2026** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 007/2021, objeto prestar serviços de informática de forma eventual, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **PROCESSAMENTO DE DADOS S.A - PRODAM**;

II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257058

PORTARIA/IPAAM/P/ Nº 06/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM:

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor RAFAEL SEIXAS DE ALMEIDA, matrícula nº 254.897-6C, **a partir de 17 de dezembro de 2025** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 018/2025, objeto fornecimento de licença de software do programa Adobe Creative Cloud, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257059

PORTARIA/IPAAM/P/ Nº 05/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM:

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 167.964-3C, **a partir de 19 de dezembro de 2025** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº. 019/2025**, objeto aquisição de carga de gás liquefeito de Petróleo - GLP, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **empresa KRG TEIXEIRA LTDA**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257060

PORTARIA/IPAAM/P/ Nº 07/2026

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n. º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM:**

R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor **SÉRGIO EDGAR VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 167.964-3C, **a partir de 19 de dezembro de 2025** e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 020/2025, objeto aquisição de água mineral, sem gás, 20 litros firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA**;

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 257061

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 001/2026 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:

Nome: Daiane Chaparro da Silva **Cargo:** Assessor III **Destino/Período**: Itacoatiara, 21 a 30/01/2026; **Objetivo**: Atuar na auditoria da unidade local para verificação de documentos, bens moveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médica Veterinária; **Nome:** Paulo Pedro Torres Barros Filho; **Nome**: José Vilaça de Oliveira **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário; **Nome**: Cristian Soares Sampaio Alves **Cargo:** Agente de Fiscalização Agropecuário **Destino/Período:** Rorainópolis, 09 a 18/01/2026; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Heitor Teixeira Machado **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário; **Destino/Período:** Barreirinha, 13/01 a 02/02/2026; **Objetivo:** Dar apoio nas atividades do Escritório de atendimento a comunidade - EAC no, Município de Barreirinha. **Nome:** Walcemir Sa da Silva **Cargo:** Coordenador **Destino/Período**: Rorainópolis, 12 a 17/01/2026; **Objetivo**: Dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar ações de supervisão da praga quarentenária da mosca-da-carambola, visando sua prevenção no estado do Amazonas. As ações serão realizadas na Barreira de Vigilância localizada em Rorainópolis. **Nome:** Jean Carlos Silveira da Silva **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Tefé, 24 a 28/11/2025; **Objetivo:** Realizar treinamento sobre raiva e captura de morcego hematófagos no município de Tefé, fornecido pela FVS. Assim, atenuamos despesas para esta ADAF realizar um treinamento para os servidores e proporciona capacitação necessária para realizar as atividades do PNCRH . **Nome:** Fábio Trindade Gonçalves **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período**: Rio Preto da Eva, 22 a 26/11/2025; **Objetivo**: Vistoria no Parque Haras SD, fiscalização da vaquejada Tropa de Elite do Parque e Haras SD e cumprimento de metas e programas sanitários. **Nome**: Airton Reis de Jesus **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário; **Nome:** Edson Luniere Porto **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário **Destino/Período**: Parintins , 02 a 08/12/2025; **Objetivo**: Realização atividades de fiscalização e educação sanitária nos dias do evento considerando o reduzidíssimo quadro de servidores em Parintins e a importância e magnitude do evento no Baixo Amazonas. **Nome:** Ideus Costa Nunes Junior; **Nome:** Maelson Rodrigues Lopes **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Autaze, 25 a 27/11/2025; **Objetivo:** Apoiar na Fiscalização de Evento Agropecuário denominado XXIV Feira Agropecuária de Autazes e XXV Festa do Leite. **Nome**: Leonardo Nogueira de Assis **Cargo**: Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Parintins , 02 a 07/12/2025; **Objetivo:** Realização atividades de fiscalização e educação sanitária nos dias do evento considerando o reduzidíssimo quadro de servidores em Parintins e a importância e magnitude do evento no Baixo Amazonas. **Nome:** Joubert Lima dos Santos Cargo: Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 22 a 23/11/2025;

Objetivo: Documentar a atuação da Adaf do evento agropecuário "Disputa do X1 Vaquejada" que será realizado no município do Rio Preto da Eva. **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Parintins , 02 a 08/12/2025; **Objetivo:** Realização atividades de fiscalização e educação sanitária nos dias do evento considerando o reduzidíssimo quadro de servidores em Parintins e a importância e magnitude do evento no Baixo Amazonas. **Nome:** Emilio Afonso da Silva Filho **Cargo:** Médico Veterinário **Destino/Período:** Autazes, 25 a 30/12/2025; **Objetivo**: Realização de vistorias em evento agropecuário denominado XXIV Feira Agropecuária de Autazes e XXV Festa do Leite. **Nome:** Fabiano Pimentel dos Santos **Cargo:** Fiscal Estadual Agropecuário Médico Veterinário **Destino/Período**: Boa Vista do Ramos, 08/12 a 11/12/2025 **Objetivo:** Realizar coleta de soro para saneamento de foco de Anemia infecciosa equina. **Nome**: Lorraine Rosita Pinheiro Bacelar Nascimento Cargo: Tec. de Fiscalização Agropecuária Destino/Período: Borba, 09 a 13/12/2025 **Objetivo**: Realização de ações de vigilância ativa baseadas em risco nas propriedades rurais do município de Borba. **Nome:** Michel Bruno Santos Melo **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 07 a 13/12/2025 **Objetivo:** Realizar a coleta de material soro epidemiológico (PNSE) para saneamento de foco de AIE e na oportunidade vigilância para o programa de sanidade dos Suídeos PNSS. **Nome:** Auria Clecia Conceição de Sousa **Cargo:** Assessor III Destino/Período: Itacoatiara, 26 a 28/01/2026; 02 a 04/02/2026; **Objetivo**: Realizar auxilio na fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro Bovídeos FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE CARNES MARTINS LTDA SIE 003, no município de Itacoatiara. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Estadual Agropecuário Médica Veterinária **Destino/Período:** Manacapuru, 19 a 23/01/2026 **Objetivo**: Realizar verificação documental e fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos - MAFRICO - SIE 035, no município de Manacapuru. **Nome:** Auria Clecia Conceição de Sousa **Cargo:** Assessor III **Destino/Período**: Tefé, 19 a 21/01/2026; **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA - ME- FRIGOTEFÉ SIE 123, no município de TEFÉ. **Nome:** Luciana Ferreira da Silva; **Nome:** Adriana Furtado Roberto **Cargo**: Tec. de Fiscalização Agropecuária; **Nome:** Sandoval Salerno Pinheiro **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo; **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva **Cargo**: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 18 a 27/01/2026; **Objetivo**: Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Maelson Rodrigues Lopes **Cargo**: Tec. de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Manaquiri, 13 a 16/01/2026; **Objetivo**: Atuar em ações emergenciais de Fiscalização do Trânsito Agropecuário e Educação Sanitária, em razão da detecção de foco da Mosca-da-Carambola, pela Gerência de Defesa Vegetal. **Nome:** Igor Figueiredo Randão **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Envira, 01 a 09/02/2026; **Objetivo:** Atuar na auditoria para verificação de documentos, bens moveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Cleide Pereira Lopes **Cargo:** Assessor III **Destino/Período**: Canutama, 21 a 26/01/2026; **Objetivo:** Prestar suporte técnico-administrativo presencial às equipes locais, considerando a necessidade de acompanhamento das rotinas administrativas de gestão de pessoas. **Nome:** Liliane Guimarães Silva **Cargo**: Assessor III **Destino/Período:** Borba, 22 a 29/01/2026; **Objetivo**: supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas pela unidade, bem como atender demandas dos servidores. **Nome:** Eudes Mota Leite de Oliveira **Cargo:** Gerente **Destino/Período**: Santo Antônio do iça, 21 a 26/01/2026; **Objetivo**: realização de vista ténica para verificar a existência de bens físico em funcionamento, se possuem tombo, caso contrário fazer fixação de plaquetas, bem como levantamento de imóveis inservíveis para substituição. **Nome**: Kamila Holanda da Silva Sales **Cargo:** Assessor III **Destino/Período:** Borba, 10 a 19/02/2026; **Objetivo:** Prestar suporte técnico-administrativo presencial às equipes locais, considerando a necessidade de acompanhamento das rotinas administrativas de gestão de pessoas. **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Envira, 02 a 09/02/2026; **Objetivo**: Realização do levantamento dos bens móveis das unidades, para fins de desfazimento de materiais inservíveis e conclusão de inventário. **Nome:** Jordana Carvalho dos Santos **Cargo:** Assessor II **Destino/Período:** São Paulo de Olivença, 04 a 13/02/2026; **Objetivo:** Atuar nas atividades pertinentes a Comissão de Inventário, realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas. **Nome:** Auria Clecia Conceição de Sousa **Cargo:** Assessor III **Destino/Período:** Rio Preto da Eva, 30/01/2026; **Objetivo**: Realizar auxilio na fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de Suínos ELIAS MARTINS DA SILVA - FAZENDA BELA VISTA 049, no município de Rio Preto da Eva. **Nome:** Dorivaldo Sales Passos; **Nome:** Diogenes de Oliveira Magalhães; **Nome**: Ítalo Correa de Lima **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Nome**: Carlos Petrônio de Souza Queiroz **Cargo**: Agente de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Rorainópolis, 27/01 a 05/02/2026; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis. **Nome:** Cleide Pereira Lopes **Cargo:** Assessor III **Destino/Período:** São Paulo de Olivança, 12 a 15/02/2026; **Objetivo:** Prestar suporte técnico-administrativo presencial às equipes locais, considerando a necessidade de acompanhamento das rotinas administrativas de gestão de pessoas. **Nome:** Daiane Chaparro da Silva **Cargo**: Assessor III **Destino/Período**: Santo Antônio do iça, 01 a 09/02/2026; Objetivo: Atuar na auditoria da unidade local para verificação de documentos, bens moveis, imóveis, servidores lotados na unidade, trabalhos executados por parte da equipe local e verificação do uso de recursos solicitados. **Nome:** Michel Bruno Santos Melo **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Juruá/Tefé/ Fonte Boa/Japurá/Maraã, 02 A 31/03/2025 **Objetivo**: Execução do Plano de vigilância de Influenza Aviária e doença de Newcastle, ciclo 2025-2026, componente 3 (avicultura comercial) e componente 4 (avicultura de subsistência), assim confirmo Fiscalização e Vistorias pendentes em Granjas Comerciais no município de Japurá. **Nome:** Ewerton Salvador Mariano **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Juruá/Tefé/ Fonte Boa/Japurá/Maraã, 03 A 30/03/2025 **Objetivo:** Acompanhar Médico Veterinário durante a coleta de material para inquérito soro epidemiológico (PNSA) em Avicultura Comercial e Subsistência. **Nome**: Igor Figueiredo Randão; **Nome:** Aline Maria Oliveira Sena Pereira **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Porto velho, 26 a 28/01/2026; **Objetivo:** participar de reuniões e planejamento interinstitucional entre a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF e a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. **Nome**: Walcemir Sa da Silva **Cargo**: Coordenador **Destino/Período**: Borba, 02 A 08/02/2026; **Objetivo:** Realizar visita técnica para verificar a existência de bens físico em funcionamento, se possuem tombo, caso contrário fazer fixação de plaquetas, bem como levantamento de imóveis inservíveis para nova aquisição. **Nome**: Denildo Lopes Da Gama **Cargo:** Auxiliar Fiscal Agropecuário. **Destino/Período:** Barreirinha, 15 a 16/01/2026; **Objetivo:** Apoiar o atendimentos a focos de Anemia Infecciosa Equina nas propriedades - FOCO Santa Rosa (Desinterdição), Foco Giripoca (Sacrificio e coleta de sangue dos contactantes) município de Barreirinha/Amazonas. **Nome:** Eudes Mota Leite de Oliveira **Cargo:** Gerente **Destino/Período**: Envira, 10 a 16/02/2026; **Objetivo:** Realizar vista ténica para verificar a existência de bens fisico em funcionamento, se possuem tombo, caso contrário fazer fixação de plaquetas, bem como levantamento de imóveis inservíveis para substituição. **Nome:** Luiz Carlos Alburquerque Ferreira **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Tefé, 26 a 28/01/2026; **Objetivo:** Realizar fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovideos IZABEL SOARES DE MIRANDA CORREA - ME- FRIGOTEFÉ. **Nome**: Claudia de Fatima Ramos Campos **Cargo:** Médica Veterinária **Destino/Período:** Barreirinha, 15 a 16/01/2026; **Objetivo:** Realizar o atendimentos a focos de Anemia Infecciosa Equina nas propriedades - FOCO Santa Rosa (Desinterdição), Foco Giripoca (Sacrificio e coleta de sangue dos contactantes) município de Barreirinha/Amazonas. **Nome:** Wladimir Soares Freire Neto **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Manacapuru, 19 a 23/01/2026; **Objetivo**: Auxiliar na fiscalização de todos os procedimentos do serviço de inspeção no Abatedouro de bovídeos - MAFRICO - SIE 035, no município de Manacapuru.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 257024

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022-FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa DIAGMAX SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.; **OBJETO:** Prorrogação do contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar de 16/12/2025 a 15/12/2026; **VALOR GLOBAL:** R$ 312.892,80 (trezentos e doze mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **VALOR MENSAL:** R$ 26.074,40 (vinte e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária

futura que for disponibilizada pelo FES; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.004591/2025-17 -FHAJ-SIGED/FHAJ

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 257046

PORTARIA Nº 00001/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE**-FHAJ, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE:
I - CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA à servidora **Rosiane Pinheiro Palheta Siegele**, Cargo: Assistente Social, Mat. nº 191.007-8 A, em cumprimento à decisão nos autos do Processo nº 01.02.017305.005055/2025-39, no âmbito do SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS-SASEAM, para exercício do cargo de 1° Diretora de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 04 de dezembro de 2028, por atender aos requisitos do art. 110, § 7º da Constituição do Estado do Amazonas e no Art. 1º, I da lei Estadual nº 2709/2001.
II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge. Manaus, 06 de janeiro de 2026.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 257047

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 002/2026-GAB/FUNTEC - 16/01/2026;
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Destino / Período: Silves/AM - 19 e 20/01/2026; **Servidor/Matricula:** João Bosco da Costa Araújo, Mat. 215.325-4B; Gilmar de Souza Moreira, Mat.174.684-7B; **Objetivo:** realizar manutenção corretiva na retransmissora localizada no referido município cujas estações encontram-se atualmente fora do ar. **Processo:** 01.01.028301.000035/2026-73.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 257055

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 005/2025. Processo Administrativo n.º 01.02.016301.001439/2025-50-FAPEAM. Data da assinatura: 13/01/2026. Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru, de CNPJ n.º 06.074.875/0001-14. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de apoiar a participação de professores e estudantes da educação básica e de jovens e adultos em projetos de pesquisa científica e tecnológica a serem desenvolvidos nas escolas públicas municipais no município de Manacapuru/AM. Vigência: 28 (vinte e oito) meses, a contar de 13/01/2026. Signatários: Adanor Pereira Porto Filho - Secretário Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru; Márcia Perales Mendes Silva - Diretora Presidente da FAPEAM. Manaus, 16 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 257048

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 004/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Biotecnologia e Recursos Naturais, no período de 22/01/2026 a 26/01/2026, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257066

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2024 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2026 ; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa CONSTRUTORA SOBERANA LTDA; OBJETO: Prorrogar por mais 6 (seis) meses da vigência do Contrato Administrativo N° 048/2024 - UEA, para dar continuidade a prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA), vinculada à Universidade do Estado do Amazonas (UEA); DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 6 (seis) meses, pelo período de 11/12/2025 a 11/05/2026.; DO VALOR GLOBAL: O valor global da despesa é de R$ 2.749.999,98 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos); DO VALOR MENSAL: O valor mensal estimado será de R$ 458.333,33 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 011304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da despesa: 33903916, tendo sida emitida pelo CONTRATANTE, a Nota de Empenho n° 2025NE0004817, emitida em 11/12/2025, no valor de R$ 458.333,33 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.031332/2025-92.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257069

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 003/2022-UEA

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa TRISEVEN SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula contratual que dispõe sobre o reajuste dos valores pactuados ao Contrato Administrativo nº 003/2022 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa Triseven Serviços de Terceirização Eireli, cujo objeto dispõe da prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições (café da manhã e almoço) de qualidade, em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas com a finalidade de atender à comunidade universitária (servidores e alunos) do Centro de Ensino Superior de Tabatinga. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.036168/2025-00.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257070

TERMO DE CONTRATO N° 041/2025 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e empresa ATHOS BRASIL SOLUCOES EM UNIDADES MOVEIS LTDA; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Atendimento em Unidade Móvel Terrestre para realização de exames de Tomografia Computadorizada e Procedimentos Odontológicos Ambulatoriais para programas de estágio e atendimento à comunidade, visando promover a integração entre teoria e prática no processo educativo da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e oferecer serviços à comunidade local, considerando o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa Nº 002/2023 - CSC, bem como o disposto neste Termo de Referência.; DO PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.498.419,93 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Gestora: 011304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2702.0001; Fonte de Recurso: 1.500.1000.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903950, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 15/12/2025, a Nota de Empenho n. 2025NE0004844, no valor de R$ 2.498.419,93 (dois milhões,

quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.034242/2025-53.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 257074

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
(*) RESOLUÇÃO Nº 047/2025 - CONSUNIV

APROVA a Criação do Curso de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, apresentado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 021/2025 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.019837/2025-89 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Criação do Curso de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C.H. PRESENCIAL	C.H. EAD	C.H. TOTAL
1	Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem.	2	6h	24h	30h
2	Promoção e Educação em Saúde Aplicada à Dança.	2	6h	24h	30h
3	Biomecânica Aplicada à Dança.	2	6h	24h	30h
4	Primeiros Socorros.	2	6h	24h	30h
5	Metodologia da Pesquisa.	2	6h	24h	30h
6	Bases da Fisiologia do Exercício	3	9h	36h	45h
7	Bases Nutricionais do Exercício e da Dança.	2	6h	24h	30h
8	Dança e a Pessoa com Deficiência.	2	6h	24h	30h
9	Promoção da Saúde na Escola	2	6h	24h	30h
10	Psicologia do Exercício e da Atividade Física.	2	6h	24h	30h
11	Aspectos Terapêuticos da Dança.	2	6h	24h	30h
12	Dança para Crianças, Gestantes e Idosos.	2	6h	24h	30h
13	Danças para Hipertensos, Cardiopatas e Diabéticos.	2	6h	24h	30h
14	Dança nas Doenças Respiratórias, Obesidade e Osteoporose.	2	6h	24h	30h
15	Prática I	5	15h	60h	75h
16	Prática II	5	15h	60h	75h
17	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	2	6h	24h	30h
-	TOTAL	41	123h	492h	615h

Art. 2º ESTABELECER que, para a obtenção do título de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso, correspondente a 615 (seiscentas e quinze) horas/aula, bem como elaborar e obter aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do prazo definido no edital, sendo esta uma condição obrigatória para a aprovação no curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DOE do dia 22/09/2025

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 257067

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 002/2026-GFPS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Edital nº 003/2025-FPS**, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em firmar Termo de Fomento no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em ampliar a participação das Organizações da Sociedade Civil no referido certame, assegurando maior competitividade, transparência e isonomia no processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar prazo adicional para que as OSCs possam concluir e encaminhar suas propostas e respectivos Planos de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 14 (catorze) dias corridos, o prazo para envio das propostas e dos Planos de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no âmbito do Edital nº 003/2025-FPS, referente ao Setor Social.

Art. 2º Em razão da prorrogação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas as datas das etapas do Edital nº 003/2025-FPS, conforme o cronograma a seguir:

DA FASE DE SELEÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/12/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	17/12/2025 a 30/01/2026
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	02/02/2026 a 25/03/2026
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	27/03/2026
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/03/2026 a 07/04/2026
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	08/04/2026 a 15/04/2026
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/04/2026

DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, análise do Plano de Trabalho e verificação de inexistência de impedimentos legais.	17/04/2026 a 29/05/2026
2	Homologação e Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo	01/06/2026
3	Apresentação de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes	02/06/2026 a 10/06/2026
4	Análise de recursos pela Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	11/06/2026 a 17/06/2026
5	Divulgação do resultado definitivo.	18/06/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 003/2025-FPS que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO

Vice-presidente, em exercício do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza FPS

Protocolo 257022

PORTARIA N.º 003/2026-GFPS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o **Edital nº 004/2025-FPS**, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em firmar Termo de Fomento no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em ampliar a participação das Organizações da Sociedade Civil no referido certame, assegurando maior competitividade, transparência e isonomia no processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar prazo adicional para que as OSCs possam concluir e encaminhar suas propostas e respectivos Planos de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 14 (catorze) dias corridos, o prazo para envio das propostas e dos Planos de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no âmbito do Edital nº 004/2025-FPS, referente ao Setor Primário.

Art. 2º Em razão da prorrogação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas as datas das etapas do Edital nº 004/2025-FPS, conforme o cronograma a seguir:

DA FASE DE SELEÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/12/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	17/12/2025 a 30/01/2026
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	02/02/2026 a 25/03/2026
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	27/03/2026
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/03/2026 a 07/04/2026
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	08/04/2026 a 15/04/2026
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/04/2026

DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, análise do Plano de Trabalho e verificação de inexistência de impedimentos legais.	17/04/2026 a 29/05/2026
2	Homologação e Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo	01/06/2026
3	Apresentação de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes	02/06/2026 a 10/06/2026
4	Análise de recursos pela Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	11/06/2026 a 17/06/2026
5	Divulgação do resultado definitivo.	18/06/2026

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 004/2025-FPS que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

AIRTON LUIS DA SILVA VEIGA FILHO

Vice-presidente, em exercício do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza FPS

Protocolo 257023

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 021/2025

Fundamento: Dispensa de Licitação N.º 05/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e de suas diversas unidades ao Data Center da PRODAM, em Manaus/AM, através de links em fibra óptica, sob demanda, pelo período de 180 dias, mediante contrato emergencial.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor global do serviço: R$ 1.494.147,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 16/11/2025 a 15/05/2026.

Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 257071

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

PROTOCOLO SIGED 01.05.016503.004966/2025-56, de 27/11/2025.

Autoriza a dispensa do empregado RAPHAEL FERNANDO SOARES DE MELO, matrícula 1518-0, que solicitou rescisão contratual, admitido através do Concurso Público PRODAM 2022, em 11/9/2023, cargo de Analista Administrativo, função de Analista de Recursos Humanos, efetivada em 30/12/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de janeiro de 2026.

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 257030

PORTARIA Nº 008-2026, DE 14 DE JANEIRO

Autoriza a prorrogação da disposição da analista de negócios, conforme SIGED 01.05.016503.000038/2026-01-SEDECTI, de 12/1.

O Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S. A, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a Orientação Normativa Nº 4, de 12 de junho de 2015, que estabelece orientações à cessão de servidores e de empregados públicos da Administração Pública;

Considerando que foram definidos todos os custos de pagamento de salários e tributos decorrentes da cessão da empregada, bem como as datas de reembolso para o órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da disposição da Analista de TI, HIRLA MARIA FERNANDES BATISTA, (1128-2), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2026, com o ressarcimento à PRODAM do salário pago a colaboradora.

Dê-se ciência e publique-se.

Manaus, 14 de janeiro de 2026.

RANSÉS GADELHA BEZERRA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Protocolo 257031

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÁXI-EDITAL Nº 01/2023

A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, realizará nova sessão para o Credenciamento referente ao Edital Nº 01/2023, para Contratação de Empresa e/ou Cooperativa especializada em prestação de serviços de

táxi para transporte de pessoas, conforme condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Com período de entrega da documentação para os novos credenciados: 19/01/2026 a 09/02/2026. Data da sessão para novos credenciados: 09/02/2026 às 9h (horário local). Local: Companhia de Gás do Amazonas, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n° 6.100, Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830. O edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no sítio eletrônico www.cigas.com.br. Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas.com.br ou telefone: (92) 3303-3201, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 257044

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2025

Em conformidade com o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n. 90022/2025 - CPL/CIGÁS, realizado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, e nos termos do Processo Administrativo n. 001/2025, a Diretoria da CIGÁS RESOLVE: **ANULAR o Pregão Eletrônico n. 90022/2025**, com fulcro no art. 66 §3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e art. 62 da Lei n.13.303/2016, Manaus,16 de dezembro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 257065

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 001/2026-AADC; Processo N.º 002508/2025-51; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65), Rosineidy Souza Diniz-ME (CNPJ: 09.608.116/0001-82) e PHB Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ: 42.967.442/0001-51); Objeto: Registro de Preços de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para atender as demandas da sede e dos espaços culturais administrados e/ou apoiados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2024, Lei Complementar N.º 123/2006. Valores: Item 01, no valor unitário mensal de R$ 6.257,91 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) com o quantitativo de 38 (trinta e oito) homens, item 02, no valor unitário mensal de R$ 7.757,56 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com o quantitativo de 26 (vinte e seis) homens, item 03, no valor unitário mensal R$ 10.659,05 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) com o quantitativo de 10 (dez) postos, item 04, no valor unitário mensal R$ 13.437,29 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) com o quantitativo de 4 (quatro) postos, item 05, no valor unitário mensal de R$ 11.267,69 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) com o quantitativo de 6 (seis) postos, item 06, no valor unitário mensal R$ 14.353,54 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) com o quantitativo de 4 (quatro) postos, item 07, no valor unitário mensal R$ 13.042,43 (treze mil, quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) com o quantitativo de 4 (quatro) postos, item 08, no valor unitário mensal de R$ 6.581,94 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) com o quantitativo de 1 (um) homem; Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura da ATA/SRP: 08/01/2026.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 257079

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 14/01/2026. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa CZ COMERCIO E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA. Objeto: Renovação Contratual, Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses e alteração da Razão Social da empresa. Valor Global: R$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais). Gestor: Aline Teixeira Henriques. Fiscal: Camila Fuziel Silva. Fundamento: artigos 71 e 72 da Lei Nº 13.303/2016 e, artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, bem como pelas justificativas apresentadas no decorrer do Processo nº 01.05.043501.000099/2026-53 e seus documentos integrantes. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Manaus, 16 de janeiro de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 257045



Precisa falar com a gente?



SAC



sac@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/sac
(92) 2101-7500

OUVIDORIA

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br
imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria
(92) 2101-7519

SAC e OUVIDORIA
Atendimento presencial

Rua Doutor Machado, 86,
Centro CEP 69.020-015 Manaus – AM

Segunda a sexta-feira, das 8h às 14h
Exceto feriados e pontos facultativos

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

sexta-feira
16
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.625 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Atalaia do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, por meio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que realizará:

Pregão Presencial n.º 001/2026 para **registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino do Município de Atalaia do Norte/AM**.

Data e horário: **28 de janeiro de 2026, às 09h00min**

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 002/2026 para **registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino do Município de Atalaia do Norte/AM.**

Data e horário: **29 de janeiro de 2026**, **às 09h00min**

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 003/2026 para **registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar em atendimento as necessidades das escolas da rede municipal de ensino da zona urbana**, **rural e indígena da secretaria municipal de educação**.

Data e horário: **30 de janeiro de 2026**, **às 09h00min**

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 004/2026 para **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural e zona indígena do Município de Atalaia do Norte/AM**.

Data e horário: **02 de fevereiro de 2026**, **às 09h00min**

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Pregão Presencial n.º 005/2026 para **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Atalaia do Norte/AM.**

Data e horário: **03 de fevereiro de 2026, às 09h00min**

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

Disponibilização do edital completo:

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp), no site oficial do Municipal https://atalaiadonorte.am.gov.br

Atalaia do Norte (AM), 15 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
Portaria nº 011/2025

Protocolo 256933

Silves

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 001/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - Objeto: Obras e Serviços de engenharia para construção de centro social na Zona Rural do município de Silves-AM.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura da sessão: 29 de janeiro de 2026, às 08:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 15 de janeiro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 256950

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 002/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - Objeto: Obras e Serviços de engenharia para construção de CREAS no município de Silves-AM.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura da sessão: 29 de janeiro de 2026, às 14:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 15 de janeiro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 256951

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 003/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão de:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - Objeto: Obras e Serviços de engenharia para construção de escada de acesso na zona rural no município de Silves-AM.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura da sessão: 30 de janeiro de 2026, às 08:00h (horário de Manaus).
Local da abertura: Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM.
Informações: Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 15 de janeiro de 2026.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 256952





sexta-feira
16
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.625 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

SPA Alvorada

PORTARIA Nº 002/2026/DG/SPA ALVORADA

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA - SPA ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, por força de texto expresso no Capítulo II, Art. 149 e inciso III da Lei 1.762 de 14/11/1986, que dispõe sobre os Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **MICHELE DA SILVA SOARES**, ocupando o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, matrícula 269.953-2A, CPF 014.759.872-93, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO** da Unidade Gestora 017128, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01 de janeiro de 2026;

II - DESIGNAR a servidora **MICHELE DA SILVA SOARES**, ocupando o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, matrícula 269.953-2A, CPF 014.759.872-93, para responder como **GESTOR FINANCEIRO** da Unidade Gestora 017128, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Diretor Geral do SPA Alvorada

Protocolo 257077

Empresas Privadas

PUBLICAÇÃO ATA DE FORMATURA 2025

Nos dias três e quatro do mês de dezembro do ano de 2025, realizou-se a Colação de Grau da QUADRAGÉSIMA turma de alunos Formandos do Ensino Médio do Centro Educacional La Salle de Manaus, tendo sido conferido, nos termos da Lei em vigor, do Parecer 079/86 do Conselho Estadual de Educação do Amazonas e do Regimento Escolar, o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, a nível de Ensino Médio, aos seguintes alunos:

TURMA 231: Ana Clara Colares Holanda; Ana Júlia Zumaeta Lopes; Beatriz Castro Fróes; Carlos Daniel de Souza Pereira; Carlos Eduardo Ferreira Rodrigues; Giovani Carneiro Serrão; Gustavo Jorge Mourao Barbosa Santos; Gustavo Reis Hauradou;

Gustavo Tonizzo Silva; Igor Jose Borges Pinheiro; Isabelle Silva de Souza; João Pedro Xavier Filizola de Souza; José Martins Alves Neto;

Juliana de Araújo Mendes; Liandra França Oliveira; Lucas Sant'Ana Honorato; Luis Eduardo Rabelo Ramos; Maria Eduarda Albuquerque Braga; Maria Eduarda Leitão Ortiz de Souza; Maria Fernanda Moura Dias; Maria Luiza de Sousa Alves; Matheus Fernandes Moraes Silva; Pedro Queiroz Rabelo; Rafael de Oliveira Freire; Raphael Cruz Oliveira; Rian Domingos da Silva Leão; Samuel Cruz Almeida do Carmo; Samuel Souza dos Santos; Samuel Vicente Fernandes Lima; Sofia Verçosa Marinho Fernandes; Victor Perdiz Souza; Vinícius Perez Fortes;

TURMA 232: Amanda Aparecida Costa da Silva; Amanda Lopes Nascimento; Ana Beatriz Ribeiro Lima; André Luiz dos Santos Silva; Antônio Diniz Angelo Barboza; Arthur Medina Pereira; Augusto Erinê de Andrade Souza; Breno Januario Teixeira da Silva; Bruno Rodrigo Rodriguez Vela; Caio Rafael de Figueiredo Dantas; Camila de Holanda Lima Brito; Clara da Silva Casco Sarmento; Enilton Junio Nascimento da Silva; Ernesto Nelson da Rocha Corrêa; Fernanda Laís Nascimento Felipe; Flávia Alessandra Maia da Silva; Isaque Filipe Martins de Lima; Izabelle Oliveira Gonçalves; Lara Keib dos Santos Rosa; Laura Beatriz Mourão Diederichs Henriques; Letícia Vitória Santos Moura; Lucas Antônio Menezes Paiva; Lucas Pessoa Santa Cruz da Silva; Luciana Menezes da Silveira de Lima; Marcus Paulo Lacerda Tubino; Maria Júlia Monteiro Noronha; Mateus Augusto Lima Cruz; Mateus Xavier Santos de Almeida; Matheus Soares de Carvalho; Pedro Henrique Ramos Soares; Rafaella Pietra Moura de Oliveira; Sofia Rafaela da Silva Frazão; Vitoria Guimarães Lobo Calilo;

TURMA 233: Ana Letícia Júlia Carvalho Feitosa; André Luiz Sá de Carvalho; Beatriz Nunes Mattos; Brayan Lucas Silva Oliveira; Cauê de Jesus Barbosa Ehm; Emmy Ayumi da Silva Nakatani; Fernanda de Souza Araújo; Flávio Henrique Pereira Moura; Henrique Felipe Cunha Azevedo; Iagupe Iara Daibes Neto; João Gabriel da Silva Marques; João Guilherme Fernandes Gaspar de Mello; João Victor Torres Santos; José Guilherme Maciel Sobreira; Kauã Francisco dos Santos Karam; Leonardo Pennafort Garcia de Sales; Leonardo Rodrigues Rocha; Luana de Oliveira Marinho; Marcelo Antônio Puerta Moreira Segundo; Marcos Vinícius de Melo Martins; Maria Clara Ferreira de Souza; Matheus Henrique Durans Teixeira; Orfeu Trindade Oliveira; Palloma Antonelly Pedrosa de Almeida; Pâmela Yasmim Corrêa Furtado; Pedro Guilherme Porto Santos; Rebecca Alauzo Martins; Théo José Picanço Benites;

TURMA 234:.Anna Beatriz Lazameth Brasileiro; Carmem Isabelle Lima de Azevedo; Elson Cartana Neto; Filipe Gabriel Oliveira de Souza; Gabriel Nery de Lima Bernardo; Gabriela Ferreira Santos; Giulia Maximo Ribeiro; Henrique Debrino da Silva; Ian Souza Viana de Oliveira; João Matheus Pereira de Santana; Juan Caitano da Silva Ideta; Louise Ariel Bastos Pereira; Luiz Fernando Gomes de Freitas; Marco Antonio Monteiro Benchimol; Marcos Eduardo Alves da Silva; Maria Clara de Oliveira Biscaro; Maria Letícia Bentes de Souza do Nascimento; Marjorie Laíla Cavalcante Moura de Souza; Safira Alcântara Corrêa; Tiago Dias Almeida; Vanessa Pereira Bastos; Victoria Santiago Guimarães Cavalcante; Vinicius Albuquerque de Carvalho Neves;

TURMA 235: Alex Pinatto Filho; Alice Farias dos Santos; Ana Júlia Barbosa Ribeiro; Ana Valéria Nascimento de Oliveira; Antônio Caio de Oliveira Gama Cesar; Caio Rodrigues Ferreira de Lima; Camila de Queiroz Costa; Carlos Manoel Amorim dos Santos; Cely Beatriz de Souza Viana; Enzo Luna Costa de Souza; Eyner Gabriel Queiroz da Encarnação; Fernanda Vasco de Souza Barbosa dos Santos; Gabriela Lisboa Campos; Giovanna Gomes Freire dos Santos; Gustavo de Freitas Oliveira; Heloísa Piotto Barbosa; Henry Oliveira Duarte; Iago Shinzo Mendes Miki; Ihab Imad Reda; Isabele Guimarães do Nascimento; João Paulo Tavares dos Santos Nobre; João Pessoa Nunes Rondon; Julia Milena D'Avila Vital; Lara Bentes Santana; Leticia Santos de Moraes; Luana de Lima Dantas; Luiza Carolina Rodriguez Moreira; Marcus Vinicius Lima Acordi; Maria Eduarda Souza e Silva; Maria Luiza da Silva Nunes; Rafael Campos Siqueira; Sophia Cristina Barroso Cavalcante de Oliveira; Sophia Lorena Teixeira Castro; Tamer Carvalho Manasera; Vinicius Lopes Milhomens;

TURMA 236: Álvaro Suguiyama Campelo da Mata; Ana Clara Alves Ramires; Ana Clara de Morais Virginio; Ana Elisa Oliveira Seffair; Analu Reis Carvalho; Bruna Christie Ferreira de Souza; Carlos Júnior de Almeida Gomes Santana;

Davi Jucá Arakian Chagas; Eduarda Carra Parcero; Irene Prestes Ribeiro; Joana Cavalcante de Oliveira Corrêa; João Pedro da Silva Tavares; João Vinicius de Souza e Silva Ramos; Luiza Coluchi Fiore; Manuela Azeredo Pereira; Marcus Vinícius Santos Menezes; Maria Eduarda Torres Lima; Maria Fernanda Perez Brandão; Melissa Paula Lima Souza; Pedro Henrique Matos Martins; Rafael Soares Gomes; Victor Andre Neves de Freitas Rodrigues; Vinnyk Riquelme de Sousa Marques; Walas Francisco Silva e Silva Filho;
E, para constar, eu, Ticiana Paula Nery dos Santos, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Diretor do Centro Educacional La Salle de Manaus, Prof. Weyder Ricardo Binda Afonso. Manaus (AM), 03 e 04 de dezembro de 2025.

ATA ESPECIAL: Ester Sumiê Shirayanagui, aluna da 2ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2025, aprovada em processo vestibular da Universidade do Estado do Amazonas/2026, realizou processo de Reclassificação Escolar, conforme a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, Artigos 38 e 39 da Resolução nº 201/2017 do CEE/AM, através de Mandado de Intimação - Autos nº 0624214-10.2025.8.04.9001, obtendo Aprovação. Nos termos da lei em vigor do Parecer 079/86 do Conselho Estadual do Amazonas e do Regimento Escolar do Centro Educacional La Salle, recebe o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, a nível de Ensino Médio. Manaus (AM), 29 de dezembro de 2025.

WEYDER RICARDO BINDA AFONSO
Diretor do Centro Educacional La Salle

Protocolo 256401

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO

BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 209/21-01, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Av. dos Oitis, n° 4.467, Gilberto Mestrinho, nas coordenadas geográficas: 03°05'09,650"S e 59°55'19,340" W, Manaus-AM com validade de 05 Anos.

Protocolo 256642

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - CML/PMC
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação na Sede do Município de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 964436/2024/MCIDADES/CAIXA.
Data e Horário: 29/01/2026, às 08h:00min (Horário de Brasília).
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 15 de janeiro de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo 257025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

Aviso De Licitação - Concorrência Eletrônica N° 001/2026 - PMN- O Município De Nhamundá, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo Menor Preço, no regime Empreitada Por Preço Global, tendo por objeto a Construção de infraestrutura no parque Ana Vitória Ribeiro Azevedo, no município de Nhamundá/Am, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de envio de Proposta: 15/01/2026, Data de encerramento do envio de Proposta: 20/02/2026 às 10:29 horas (Horário de Brasília), Data de abertura da Concorrência: 20/02/2026 às 10:30 Horas (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá, 14 de janeiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA SHUAB
Agente de Compras

Protocolo 257026

